

PROTOCOLO
56857/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
68/2021

PA: 198/21

Objeto: Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2021

Número do processo: 56857/2021

Número do processo: 0056857/2021

Número único: 888.3VP.11Y-49

Protocolado em: 27/10/2021 16:10

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS PARA A UPA.

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 Termo
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO
- 9 CÓPIA DOCUMENTO
- 10 CÓPIA DOCUMENTO
- 11 CÓPIA DOCUMENTO

folha 310/21



Memorando nº 706/FMS/2021



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Dispensa de Licitação de Serviços Médicos UPA

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente solicita a contratação por Dispensa de Licitação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento.

A Contratação justifica-se tendo em vista falta de profissionais médicos no quadro fixo do município. Informamos que este pedido se deve ao fato do Chamamento Público nº 03/2021 ter sido revogado, conforme publicação em diário oficial de nº 168/2021.

Informamos ainda que a Secretaria de Saúde está tramitando através do protocolo fly nº 27581/2021 a realização de processo seletivo simplificado (PSS) para a contratação de médicos, o qual se encontra em trâmite, dependendo apenas de aprovação de projeto de lei nº 20/2021 para abertura de Crédito Adicional Especial.

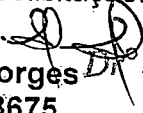
A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor André Albino Borges, matrícula nº 353675 ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Para suporte da despesa indico a dotação: 981, 982, 661,662 e 710.

A Solicitação da autorização de Fornecimento/Empenho será realizada de forma parcelada conforme previsão orçamentaria e necessidade de plantões mensais, preferencialmente a cada 2 (dois) meses.

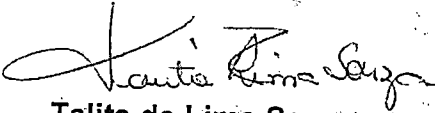
Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.


André Albino Borges

Matrícula nº 353675

Fiscal de contrato UPA

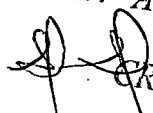
André Albino Borges
Médico
CRM - PR 31.637


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 6036/2021

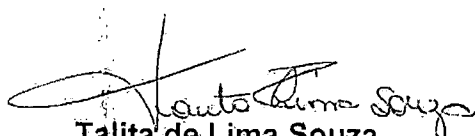
ANEXO I

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Serviço	Und	Quantidade estimada para 12 meses.
1	Plantões médicos na especialidade de clínico geral para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados conforme escala.	Plantão 12hrs	Até 2400 plantões


Dr.º André Albino Borges
Médico
CRM - PR 31.637

André Albino Borges
Matrícula nº 353675
Fiscal de contrato UPA


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 6036/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se tendo em vista o aumento de atendimentos realizados, e os profissionais que hoje temos no quadro não suprem a demanda do município. Informamos que não temos concurso público vigente para a contratação, que o processo de Chamamento Público nº 03/2021, precisou ser revogado para nova análise e edital, como também estamos providenciando um Processo Seletivo Simplificado (PPS) para a contratação de profissionais médicos o qual se encontra em tramite pelo fly 27581/2021, dependendo apenas de aprovação de projeto de lei nº 20/2021 para abertura de Credito Adicional Especial.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços médicos contratados será realizada na Unidade de Pronto Atendimento, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias, situado a Rua Rio Tejo, 515 – Pioneiros.

3.2. As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. Os profissionais deverão ter:

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6036/2021
Matrícula: 759915



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

3.3. Os serviços serão prestados de acordo com escala e quantidade solicitada pela secretaria Municipal de Saúde, cabe ao fiscal do contrato analisar quantitativos e solicitar empenho.

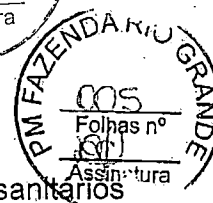
3.4. A Solicitação da autorização de Fornecimento/Empenho será realizada de forma parcelada conforme previsão orçamentaria e necessidade de plantões mensais.

4. DA ATRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS

4.1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 136.55

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências e emergências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA *NONE*

5.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

5.2. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

5.3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

5.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.

5.5. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração.

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 606/07
Matrícula: 35902



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



5.7. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

5.8. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 121, da Lei Nº 14.133, com alterações subsequentes;

5.9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

5.10. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

5.11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

5.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.13. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133.

5.14. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Handwritten signature: Tereza de Lima Souza
Stamp: Tereza de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6030/2021
Matrícula: 359235

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.23. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.24. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.25. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.26. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventual motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato.

5.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.28. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.29. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



5.30. Disponibiliza e fiscalizar a folha ponto manual ou cadastramento biométrico para cumprimento de carga horaria realizada pelos médicos de plantões.

5.31. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

5.32. Disponibilizar documentação necessária para cadastramento dos profissionais médicos no sistema de informatização da contratante com 24 horas de antecedência ao plantão executado.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 0036/2021
Matrícula: 359955



7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 40

7.1. No Ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar relação dos médicos que prestarão os serviços, com a respectiva documentação de comprovação da qualificação técnica através da Solicitação ou Registro no Conselho Regional de Medicina. Podendo ser adicionado ao decorrer do processo novos médicos.

7.2. Apresentar documento de comprovação de cadastro ou registro do CNPJ da empresa como prestador de Serviço no CRM-PR.

7.3. Comprovante de Inscrição CNPJ de atividade compatível com o serviço a ser prestado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 50

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor André Albino Borges, matrícula nº 353675, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. Cabe ao fiscal do contrato solicitar pontos e escalas, bem como análise de serviços e quantidades de plantões prestados.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7 da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

8.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário

Talita de Lima SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6836/2021
Matrícula: 339035



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Saúde



regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

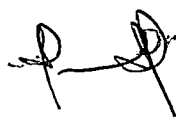
9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde prorrogar por igual período ou rescindir o Contrato antes desse período sem prejuízos às partes.

10. DA RESOLUTIVA SUPERVENIENTE

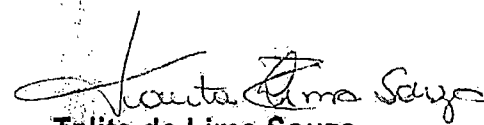
O presente contrato poderá ser rescindido mediante contratação de prestação de serviços médicos por credenciamento ou Processo Público Simplificado (PSS), mediante notificação, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

11. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis da contratação está prevista conforme a lei 14.133.

 **Dr.º André Albino Borges**
Médico
CRM - PR 31.637

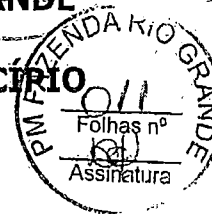
André Albino Borges
Matrícula nº 353675
Fiscal de contrato UPA


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 6036/2021



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER:

Trata-se de Solicitação para (rea)firmar aditivo do Contrato Emergencial 056/2021.

A Regra Geral está estabelecida no Art. 24 da Lei 8.666/93, descevo:

Art. 24. [...]

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Grifamos.)

Desta forma, inobstante sua excepcionalidade e encerramento já para o dia 27/10/2021 bem como eventual procedimento do PSS em andamento, mesmo tendo em vista se tratar de uma prestação de serviço continuado onde a exceção pode ser arguida, esta Procuradoria Geral expõe sua preocupação pela vedação legal, entretanto há tempo suficiente para novo Contrato Emergencial, na mesma modalidade, mas por outro regramento, qual seja, a nova lei 14.133/2021.

Explico: Essa situação anômala de contratar da forma emergencial não está descartada considerando que o País ainda enfrenta questões pandêmicas de saúde, mas preterivelmente que seja regrado pela Lei nova de Licitações, refazer novo instrumento com base na lei anterior, seria disfarce documental, algo que esta Procuradoria pondera no fim sua avaliação.

A razão para usar a nova lei, é pelo simples fato deste ser mais favorável ao Município que terá tempo razoável para contratar um PSS na medida simplificada, sem a dispensa da legalidade pretendida, e até porque o contrato que está no fim, não foi feito em tal ordenamento inovatório, o que não seria ilegal.

Tullio de Lúvia Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 4036/2021
Matrícula: 3592

len



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Não restam dúvida que o afastamento da licitação com base nessa hipótese tem legitimidade apenas em situações que demandem atendimento imediato, evidente que o trâmite usual das contratações seguem em caminhos opostos, já que, a contratação é da pessoa física e o Contrato no geral de Pessoa Jurídica, mas em nenhuma, com o intuito de prejudicar o interesse público, neste caso o serviço médico, algo que não pode aguardar sequer 24h, quiza o andamento e conclusão de qualquer processo de contratação, pela modalidade licitação PJ ou PSS.

Eis a natureza da contratação emergencial, tendo como objetivo atender a demanda de forma pontual e imediata e neste caso, até viabilizar a conclusão pela contratação de profissionais da saúde, medida que merece atenção.

A finalidade dessa nova lei, ao instituir o prazo de 1 ano, certamente é para evitar que uma situação marcada pela singularidade se torne ordinária/permanente a ponto de desviar-se do dever de licitar, o que seria um fraude e ato de improbidade.

*Compreendida a finalidade legal, com está **provada a permanência da situação emergencial com o fim do contrato e o transcurso do prazo originariamente estabelecido**, entendo ser possível defender a prorrogação com uma nova contratação, em aproveitamento a nova lei, cujo prazo é superior.*

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Frise-se que no Contrato baseado na Lei 14.133/2021, deverá constar expressamente a possibilidade do direito ao Município realizar a rescisão do

Talita de Lima Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6450/2021
Matrícula: 359055



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



instrumento antes de finalizado o prazo estabelecido que deve ser de 1 ano, do qual também não se recomenda prazo inferior.

Muito embora o dispositivo em sua parte final, também aponta impedimento de se contratar ou recontratar, notório esclarecer a interpretação favorável ao Contratante, isso porque nunca houve contratação com as mesmas partes pela lei em questão, digo isso, porque a Lei 8.666/93 Art. 24 parte final do IV, transcreve "vedada a prorrogação dos respectivos contratos" é de fácil compreensão as razões de existirem apenas jurisprudências.

Desta forma, a interpretação mais acolhedora ao caso em tela, é da nova lei, e se em ambos os casos são razões de emergência, parece ser razoável não se tratar de estratégia burlatória, mas sua interpretação na modalidade pro societate.

Repisa-se que todos os trâmites para contratação estão em andamento para nova PSS devendo seguir sua normalidade, sob pena de responsabilização.

A possibilidade em comento da renovação em 25% do serviços estabelecidos pelo Art. 65 ,§ 1 da lei 8666/93 poderia de forma aritmética encontrar divergência, isso porque ao acrescentar tal percentual não resolveria o problema com se pretende, mas seria um paliativo.

*Dadas as considerações acima, esta Procuradoria Geral se manifesta **CONTRÁRIA** a realizar qualquer Aditivo do contrato que encerra-se dia 27/10/2021 pelas justificativas baseadas em jurisprudências não pacificadas, mesmo com decisões pelo TCU no sentido da possibilidade com ressalvas, MAS se manifesta FAVORÁVEL a realização de um Novo Contrato na Modalidade Emergencial pela nova Lei 14133/2021 pelo prazo de 1 (ano) observando a possibilidade do Município rescindir durante a vigência em razão do PSS.*

Esse é o parecer da Procuradoria Geral.

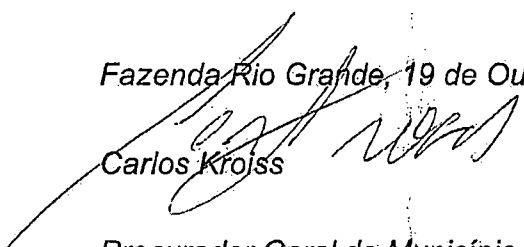
*Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6036/2021
Matrícula: 359055*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

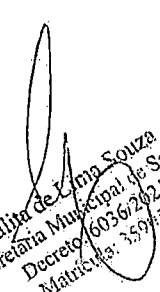
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fazenda Rio Grande, 19 de Outubro de 2021.


Carlos Kroiss

Procurador Geral do Município



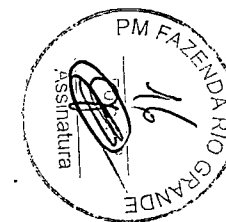

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6036/2021
Matrícula: 359435

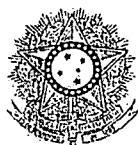


ANEXO II

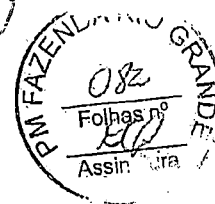
--	--	--	--	--	--	--

Item	Serviço	Und	Quantidade estimada para 12 meses.	INÁCIO MARTINS	SOUL	SUPRAMED
1	Plantões médicos na especialidade de clínico geral para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados conforme escala.	Plantão 12hrs	Até 2400 plantões	R\$ 1.800,00	R\$ 1.505,50	1987.20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.131.837/0001-01

Certidão nº: 20125390/2021

Expedição: 29/06/2021, às 09:04:23

Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.131.837/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024760384-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.131.837/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA
CNPJ: 31.131.837/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:01 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **2654.061D.79B5.E024**.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.131.837/0001-01

Razão Social: SUPRAMEL SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA

Endereço: R CÂNDIDO XAVIER 388 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091904044793952934

Informação obtida em 21/09/2021 11:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.235.755

CNPJ: 31.131.837/0001-01

Nome: SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:23 do dia 06/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: DCA4F01BC9E34D6B182CD72CB3BAD60A64

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretária Municipal de Saúde

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2021.

**Favor preencher todos os dados da empresa**

Empresa:	Soul Serviços Médicos	CNPJ:	17.645.157/0001-77
E-mail:	soulservicosmedicos@gmail.com	Contato	Rodrigo Dias
Fone:	(41) 9 9694 3365	WhatsApp	(41) 9 9694 3365

Carimbar e assinar esta cotação

--	--	--	--	--

Item	Serviço	Und	Quantidade estimada para 12 meses.	Valor do plantão
1	Plantões médicos na especialidade de clínico geral para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados conforme escala.	Plantão 12hrs	Até 2400 plantões	R\$1.505,50

RODRIGO DE
OLIVEIRA

DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Dados: 2021.10.26 14:47:06 -03'00'

17.645.157/0001-77

SOUL SERVIÇOS MÉDICOS

R. VISC. DO RIO BRANCO, 1630. CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO - CEP 80.420-210 - CURITIBA - PARANÁ
SOULSERVICOSMEDICOS@GMAIL.COM
FONE: (41) 9 9694 3365

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 6038/2021
Matrícula: 759055

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.645.157/0001-77

Razão Social: SOUL SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 1630 CJ 1801 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021

Certificação Número: 2021100601313146438502

Informação obtida em 07/10/2021 11:07:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Delegado 6036/2021
Miguelina 33055



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.645.157/0001-77
Certidão nº: 16851004/2021
Expedição: 28/05/2021, às 12:07:21
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOUL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.645.157/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decret. 6046/2021
M. Saúde. 359055



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.262.306
CNPJ: 17.645.157/0001-77
Nome: SOUL SERVICOS MEDICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:32 do dia 21/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: 8DDF9C34530E4B19184E3B668D91659916

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6056/2021
Matrícula: 339025

Válida até 20/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025147128-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.645.157/0001-77

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 6030/2021
Matrícula 559053



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOUL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.645.157/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:01 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2021.

Código de controle da certidão: **D4FF.54AB.9C72.C603**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carimbo manuscrito:
Tatiana Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 10/06/2021
Matrícula: 359055

DA - SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA.

A - PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE

OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Serviço	Unid.	Qtde. Estimada para 60 dias	Valor	Total
1	Plantões médicos na especialidade de clínico geral para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados conforme escala.	Plantão 12 Horas	Até 2.400 plantões	R\$1.987,20 —	R\$ 4.769.280,00

VALOR TOTAL - R\$ 4.769.280,00 (Quatro Milhoes, Setecentos e Sessenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta reais)



DADOS DA PROPONENTE

Supramed Serviços de Apoio a Saúde Ltda.

CNPJ: 31.131.837/0001-01

Insc. Estadual: Isenta

Insc. Municipal: 17 01 805 698 - 0

Endereço: Rua Candido Xavier, 602 – Água Verde – Curitiba – Parana – CEP 80.240-280

Telefone: (41) 2170-3614

E-mail: Supramedsaude@gmail.com

Representante: Marcio Adilson Sotello – Administrador

RG: 8.433.382-4 SESP PR | **CPF:** 041.771.259-62

DADOS BANCARIOS

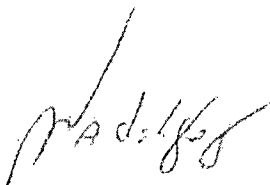
Banco: BANCO ITAU

Agência: 6621

Conta Corrente: 21664-4

Curitiba, 22 de outubro de 2021.


MARCIO ADILSON SOTELLO
351295



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE

CNPJ 31.131.837/0001-01

Marcio Adilson Sotello

CPF nº 041.771.259-62 | RG nº 8.433.382-4

Administrador

CNPJ: 31.131.837/0001-01

Rua Cândido Xavier, 602 – Cj 301 – Água Verde, Curitiba/PR. CEP: 80240-280.

Fone: 41 3027-8527



ORÇAMENTO DE PREÇOS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ

Apresentação de proposta de dispensa de licitação para contratação emergencial para 6 (seis) meses a partir dos seguintes valores.

Item	Serviço	Und	Quantidade estimada para 12 meses.	Valor do plantão
1	Plantões médicos na especialidade de clínico geral para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados conforme escala.	Plantão 12hrs	Até 2400 plantões	1800,00

OBS: Nos valores acima já estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, que decorram da prestação dos serviços.

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Inacio Martins, 22 de outubro de 2021

ADRIANO: Assinado de forma digital por
ADRIANO VITORIANO:02823193952
VITORIANO:02823193952 Dados: 2021.10.22 16:11:23 -03'00'

Adriano Vitoriano

Sócio-administrador

24.042.809/0001-44

INACIO MARTINS SERVIÇOS EM
SAÚDE SS LTDA ME

Endereço: Rua Sete de Setembro, 170, Bairro: Centro
Cep: 85.155-000 – Inácio Martins – PR

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 608/2021
Matrícula: 35905



Voltar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.042.809/0001-44

Razão Social: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE SS LTDA ME

Endereço: R NAIR BASTOS DRUCIAKI 680 / CURTUME / INACIO MARTINS / PR /
85155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2021 à 23/11/2021

Certificação Número: 2021102502511214948489

Informação obtida em 25/10/2021 16:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Data: 25/10/2021
Matrícula: 359055



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.042.809/0001-44
Certidão nº: 43009423/2021
Expedição: 25/10/2021, às 16:57:15
Validade: 22/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.042.809/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Talita de L. Souza
Secretária Municipal da Saúde
Decreto 6086/2021
Matrícula 359053



Município de Inácio Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 669 / 2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/01/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Inácio Martins, 15 de Outubro de 2021

REQUERENTE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH2G2QET244XH4E7M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 6036-2021
Matrícula: 83965



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025273216-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.042.809/0001-44

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Talita de Lins Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3.905/2021
Matrícula: 3.905/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 24.042.809/0001-44

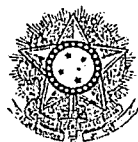
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:23 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2022.
Código de controle da certidão: **9359.D764.CFBB.2CBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tatiana de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Despacho: 6056/2021
Matrícula: 339055



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.131.837/0001-01

Certidão nº: 20125390/2021

Expedição: 29/06/2021, às 09:04:23

Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.131.837/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024760384-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.131.837/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAÚDE LTDA
CNPJ: 31.131.837/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:01 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **2654.061D.79B5.E024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 31.131.837/0001-01**Razão Social:** SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA**Endereço:** R CANDIDO XAVIER 388 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021**Certificação Número:** 2021091904044793952934

Informação obtida em 21/09/2021 11:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.235.755
CNPJ: 31.131.837/0001-01
Nome: SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:23 do dia 06/09/2021.

Código de autenticidade da certidão: DCA4F01BC9E34D6B182CD72CB3BAD60A64

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 26.406.968/0001-06
NIRE 41209647225

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CRISTIANO FRANCISQUEVIS, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 30/04/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 03894405371 - DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 052.798.979-73, residente e domiciliado à Rua Professor Rodolfo Belz, nº 930, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.640-570;

MARIANNA AMORIM ANTUNES, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/10/1995, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 06769067455 - DETRAN-MG, inscrita no CPF/MF 120.265.916-01, residente e domiciliado à Rua Cristiano do 'O', nº 162, bairro Vila Guilhermina, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-465;

RICHARDI NEVES RAMOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/10/1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 065544473226 - DETRAN-MG, inscrito no CPF/MF 087.519.706-00, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 970, bairro Todos os Santos, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-115;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e domicílio Avenida Candido Hartmann, N° 4726, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR CEP 82.015-100, Coworking Jointwork inscrita no **CNPJ 26.406.968/0001-06**, registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE Sob N° 41209647225, e última alteração arquivada em 26/04/2021 sob N° 20212221370 resolve alterar seu contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade antes situada a Avenida Candido Hartmann, N° 4726, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR CEP 82.015-100, Coworking Jointwork, **passa a ter sua sede** na Rua Tibagi, nº 576, Conj. 301, andar 03, condomínio Work Station, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-110.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social antes de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) representados por



CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 26.406.968/0001-06
NIRE 41209647225



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

700.000 (setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente funcional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
CRISTIANO FRANCISQUEVIS	699.200,00	R\$ 699.200,00	99,88%
MARIANNA AMORIM ANTUNES	400,00	R\$ 400,00	0,06%
RICHARDI NEVES RAMOS	400,00	R\$ 400,00	0,06%
TOTAL	700.000,00	700.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude as alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidados neste presente instrumento de alteração contratual.

CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 26.406.968/0001-06
NIRE 41209647225
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRISTIANO FRANCISQUEVIS, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 30/04/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 03894405371 - DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 052.798.979-73, residente e domiciliado à Rua Professor Rodolfo Belz, nº 930, bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.640-570;

MARIANNA AMORIM ANTUNES, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/10/1995, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 06769067455 - DETRAN-MG, inscrita no CPF/MF 120.265.916-01, residente e domiciliado à Rua Cristiano do 'O', nº 162, bairro Vila Guilhermina, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-465;



CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 26.406.968/0001-06
NIRE 41209647225



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICHARDI NEVES RAMOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/10/1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 065544473226 - DETRAN-MG, inscrito no CPF/MF 087.519.706-00, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 970, bairro Todos os Santos, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-115;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e domicílio situada na Rua Tibagi, nº 576, Conj. 301, andar 03, condomínio Work Station, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-110, inscrita no **CNPJ 26.406.968/0001-06**, registrada na JUCEPAR – Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE Sob N° 41209647225, e última alteração arquivada em 26/04/2021 sob N° 20212221370 resolvem consolidar seu contrato social que passara a reger-se pelo que esta confida nas cláusulas a seguir:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação Social: “**CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”. Sede e foro: Rua Tibagi, nº 576, Conj. 301, andar 03, condomínio Work Station, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-110 e será regida por este contrato social, pelo contido na lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: Início das atividades em 19 de setembro de 2016 e prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ramo de atividade: Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergências; Atividade médica ambulatorial como recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos; Atividade de apoio, administração hospitalar, assessoramento na gestão e gerenciamento da saúde pública e/ou privada; Gestão de recursos humanos na área da saúde, tais como: médicos, cirurgiões médicos, dentistas, cirurgiões dentistas, enfermeiros, fisioterapeutas, educadores físicos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais, auxiliares e técnicos em enfermagem, agentes



CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 26.406.968/0001-06
NIRE 41209647225



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

comunitários, agentes da saúde, recepcionistas, telefonistas, vigilantes, motoristas e serventes de limpeza em geral; atividade de atendimento hospitalar e clínica médica; atividade odontológica; UTI móvel; Atividade de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; em unidades de terapia intensiva; em maternidades; psiquiatrias; postos de assistência médica pública e clínicas médicas públicas e particulares.

Parágrafo primeiro: A Sociedade possui uma filial na Rua José da Rocha, N°437, Pinheiros, Balneário Barra do Sul, - Santa Catarina/SC, CEP 89.247-000, cujo ramo é igual da matriz, e para qual é destacado R\$ 500,00 (quinhentos reais) de capital social para fins meramente fiscais.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País e distribuídos entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
CRISTIANO FRANCISQUEVIS	699.200,00	R\$ 699.200,00	99,88%
MARIANNA AMORIM ANTUNES	400,00	R\$ 400,00	0,06%
RICHARDI NEVES RAMOS	400,00	R\$ 400,00	0,06%
TOTAL	700.000,00	700.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios nos termos da Lei é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **CRISTIANO FRANCISQUEVIS**, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo



CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 26.406.968/0001-06
NIRE 41209647225



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor; podendo passar poderes para terceiros por procuração, inclusive substabelecer.

Parágrafo único: O sócio que participar ativamente da administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLAUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sociedade manterá um departamento técnico de profissionais habilitados, para o desempenho das funções a que se refere o objeto social;

Parágrafo único: A responsabilidade técnica da sociedade perante o CRM – Conselho Regional de Medicina será assinado por **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico CRM N°25418, RG N° 7.548.352-0 SSP/PR, CPF 045.078.499-18, residente e domiciliado a Rua Padre Anchieta N° 2286, Bairro Mercês, Curitiba/PR CEP 80.730-000;

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

CLÁUSULA NONA: Os resultados apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, podendo ser distribuídos desproporcionalmente às suas quotas de capital social, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital na Sociedade, mediante comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei



CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 26.406.968/0001-06
NIRE 41209647225



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

o no contrato: (i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico; (ii) designar administradores, quando for o caso; (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os herdeiros e sucessores ficarão subrogados nos direitos e obrigações do *de cujus* perante a Sociedade, podendo, nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade. (artigo 1.011, § 1º, da Lei nº10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da lei complementar nº 123 de 14/10/2006.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste Contrato Social, bem como também para dirimir quaisquer dúvidas, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CADI – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 26.406.968/0001-06
NIRE 41209647225

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em uma (01) via de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de julho de 2021.

CRISTIANO FRANCISQUEVIS
MARIANNA AMORIM ANTUNES
RICHARDI NEVES RAMOS





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05279897973	CRISTIANO FRANCISQUEVIS
08751970600	RICHARDI NEVES RAMOS
12026591601	MARIANNA AMORIM ANTUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 14:06 SOB Nº 20214671739.
PROTOCOLO: 214671739 DE 22/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105497744. CNPJ DA SEDE: 26406968000106.
NIRE: 41209647225. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2021.
CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPRAMED SERVICOS DE APOJO A SAUDE LTDA		Protocolo: PRC2108565000	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41208855096	CNPJ: 31131837000101	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 22/02/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20210987901	22/02/2021	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 01/10/2021, às 14:41:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3A2GH1V.



PRC2108565000

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 1 de 42

Pelo presente instrumento particular,

LICITA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Candido Xavier, nº 602, 3º andar, conjunto 303, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280, inscrita no CNPJ sob nº **35.542.510/0001-75**, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **412.0920087-5**, por despacho em sessão de 14/11/20119, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/04/1982, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente e domiciliado à Rua Oyapock, nº 259, apto 308, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-450, portador do RG nº **8.433.382-4** SSP/PR, CPF nº **041.771.259-62**;

ANA LAURA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 29/04/1994, natural de Santa Rita/MG, residente e domiciliada à Avenida Doutor do Rio Branco, nº 106, Bairro Vila Nova, CEP 37.775-000, portadora do RG nº **MG-14.669.381** PC/MG, CPF **117.329.756-12** e CRM/MG **81199**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 18/08/1969, natural de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº **745.003.179-53**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº **4.606.021-0**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CRC/PR nº **043872/O-7**, residente e domiciliado à Rua Almir Nelson de Almeida, nº 290, apto 21, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.230-220;

CAIO PEREIRA BERGAMASCHI, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão párcia de bens, nascido em 29/11/1989, natural de Santos/SP, residente e domiciliado à Rua Múcio Dias da Silva, nº 32, Bairro Jardim das Azaléias, Poços de Caldas/MG, CEP 37.705-116, portador do RG nº **2.111.931** SSP/ES, CPF nº **137.649.377-26** e CRM/MG nº **068728**;

CLAUDINE VALIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 01/01/1946, natural de Guaxupé/MG, residente e domiciliado à Rua Hercília Diperna, nº 124, caixa postal 72, Bairro Centro, CEP 37.720-000, portador do RG nº **MG-11.332.154** PC/MG, CPF **097.732.581-49** e CRM/MG **10972**;

**SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA****CNPJ 31.131.837/0001-01****NIRE 412.0885509-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

GUSTAVO CAPRANICO CORREA GIMENEZ GERMANO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 15/05/1989, natural de Jundiaí/SP, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, nº 40, Bairro Parque Quinta da Boa Vista, Jundiaí/SP, CEP 13.211-630, portador do RG nº **35.929.341-4** SSPSP, CPF nº **392.294.438-83** e CRM/MG nº **068514**;

HERES DE OLIVEIRA MASSA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 25/05/1987, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliado à Rua Doutor Clodoveu Davis, nº 40, Apto 44, Bairro Jardim Centenário, Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-265, portador do RG nº **MG-12.825.237** SSP/MG, CPF nº **088.641.126-26** e CRM/MG nº **062662**;

JOSE OSMAR LOURES, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/11/1956, natural de Caldas/MG, residente e domiciliado à Travessa Tiradentes, nº 155, Bairro Rio Claro, Santa Rita de Caldas/MG, CEP 37.775-000, portador do RG nº **MG-882.945** SSP/MG, CPF nº **542.145.137-20** e CRM/MG nº **18814**;

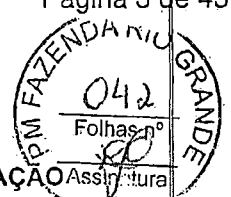
KAYANE RIDOLFI CARVALHO, brasileira, solteira, médica, nascida em 17/12/1993, natural de Poço de Caldas/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Luiz Zuanella, 65, Bairro Santa Ângela, CEP 37.701-273, Poço de Caldas/MG, portador do RG nº **MG-17.706275** PCE/MG, CPF **110.126.446-26** e CRM/MG **81613**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

LARISSA CARVALHO BERGAMASCHI, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1991, natural de Governador Valadares/MG, residente e domiciliado à Rua Múcio Dias da Silva, nº 32, Bairro Jardim Azaléias, Poços de Caldas/MG, CEP 37.705-116, portadora do RG nº **MG-14.066.570** SSP/MG, CPF nº **104.474.026-41** e CRM/ES nº **13856**;

LUIS ENRIQUE LARA TERRAZAS, estrangeiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1983, natural da Bolívia, residente e domiciliado à Rua Thadeu de Andrade, nº 155, Bairro Jardim Amaryllis, Poços de Caldas/MG, CEP 37.705-204, portador do RNE nº **V878351-T/DPF**, CPF nº **020.592.616-94** e CRM/MG nº **072500**;



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 3 de 42

MARIANI APARECIDA JUNQUEIRA SILVA, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/01/1985, natural de Varginha/MG, residente e domiciliada à Rua Soldado Joaquim Cambraia, nº 416, Bairro Jardim Silveira, Paraguaçu/MG, CEP 37.120-000, portadora do RG nº **MG-14.097.138** PCE/MG, CPF nº **068.997.916-92** e CRM/MG nº **54792**;

MICAL DAMARIS DE SOUSA, brasileira, médica, solteira, nascida em 30/09/1990, natural de Itapira/SP, residente e domiciliada à Rua Laguna, nº 632, Apto 52, Bairro Jardim dos Estados, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-074, portadora do RG nº **MG-16.495.415** SSP/MG, CPF nº **102.510.196-08** e CRM/MG nº **75613**;

NATALIA LUIZA MOURA, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/09/1995, natural de Carmo do Paranaíba/MG, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 384, apto 24, Bairro Centro, CEP 37.701-742, Poços de Caldas/MG, portadora do RG nº **MG12804142** SSP/MG, CPF **121.513.376-69** e CRM/MG **81192**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

PALTI DE OLIVEIRA MASSA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/08/1985, natural de Mococa/SP, residente e domiciliado à Avenida João Pinheiro, nº 6911, Bairro Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-387, portador do RG nº **MG-12.825.219** SSP/MG, CPF nº **072.067.886-29** e CRM/MG nº **058249**;

PRISCILLA SOUZA RITTY DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, nascida em 15/02/1983, natural de S. Antônio da Platina/PR, residente e domiciliada à Rua Francisco Alexandre Almeida, 146, Bairro Jardim Santo André, CEP 13.874-039, São João da Boa Vista/SP, portadora do RG nº **64.590.667-0** SESP/PR, CPF **045.103.229-25** e CRM/SP **188844**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

RAFAEL ANDRÉ MONTEIRO CORREA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 12/07/1991, natural de Itajubá/MG, residente e domiciliado à Rua Pico dos Dias, nº 16, Bairro Medicina, Itajubá/MG, CEP 37.502-130, portador do RG nº **MG-15.447.600** SSP/MG, CPF nº **112.970.996-56** e CRM/MG nº **74189**;

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 4 de 42

RAFAEL PEREIRA MARINHO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 24/09/1995, residente e domiciliado à Rua Ademar Douat, nº 438, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 37.130-806, Alfenas/MG, portador da CNH nº 06079135049 DETRAN/MG, CPF 091.849.976-30 e CRM/MG 81153;

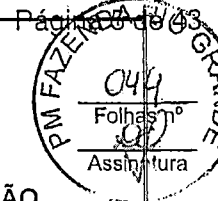
RENAN CAIXETA CAPRONI, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 03/04/1992, natural de Carvalhópolis/MG, residente e domiciliado à Rua José Pavesi, nº 10, Bairro Jardim Ipê, Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-198, portador do RG nº MG-15.638.131 PCE/MG, CPF nº 085.954.306-40 e CRM/MG nº 069628;

THAYNARA LAMPE NARCISO SILVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/01/1995, natural de Guarulhos/SP, residente e domiciliada à Rua Doutor Francisco Faria Lobato, nº 85, apto 32, Bairro Centro, CEP 37.701-045, Poços de Caldas, portadora do RG nº 38.455.636-X SSP/SP, CPF 425.657.968-03 e CRM/MG 81283, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

WALESKA CAMACHO, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1991, natural de Caldas/MG, residente e domiciliada à Avenida Doutor David Benedito Ottoni, nº 850, Bairro Jardim dos Estados, CEP 37.701-069, Poços de Caldas/MG, portadora do RG nº MG-15.189.606 PC/MG, CPF 081.784.086-94 e CRM/MG 81491, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

YAMIL CHIHUANTITO CHOQUECHAMBI, estrangeiro, casado sob regime de separação de bens convencional, médico, nascido em 19/08/1977, natural do Peru, residente e domiciliado à Avenida Vereador José Gomes Filho, 307, Bairro Jardim das Hortências, CEP 37.705-038, Poços de Caldas/MG, portador do RNE nº V387435-K, CPF 016.222.636-50 e CRM/MG 518591, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**, com sede e foro à Rua Candido Xavier, nº 602, 03º andar, Conj. 301, Condomínio Hamilcar Pizzato Centro Corporativo, Bloco Hamilcar Pizzato Centro Corporativo, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280, inscrita no CNPJ/MF nº 31.131.837/0001-01, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 5 de 42

sob o NIRE nº **412.0885509-6**, por despacho em sessão de 01/08/2018, resolvem promover a Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, adaptando à Lei nº 10.406/2002 (novo Código Civil), Capítulo IV, Arts. 1.052 a 1.087, e demais legislações aplicáveis à espécie, sob as condições e cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme edital de convocação publicado nos dias 20/11/2020, 23/11/2020 e 25/11/2020, ao 07º (sétimo) dia do mês de dezembro de 2020, às 18:00 horas no endereço sito à Rua Candido Xavier, nº 602, 03º andar, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280, foi realizada a Reunião de Sócios para aprovação das deliberações da Terceira Alteração e Consolidação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço da matriz que passa a ter sua sede à Rua Cândido Xavier, nº 388, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social que passa a ser:

- a) Atividades de apoio à gestão de saúde (8660-7/00);
- b) Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);
- c) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04);
- d) Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02);
- e) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);
- f) Holdings de Instituições não-financeiras (6462-0/00);
- g) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (7830-2/00).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado e em moeda corrente nacional, que era de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, passa a ser de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), divididos em 760.000 setecentas e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, mediante integralização de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 (setecentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), por parte da sócia remanescente **LICITA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, acima qualificada;

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato a sócia **LICITA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, acima qualificada, transfere a título oneroso, 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 6 de 42

real) cada totalizando assim R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o sócio ingressante:

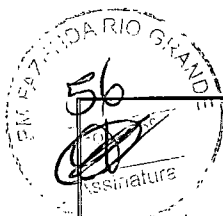
Parágrafo Primeiro: Ingressa na sociedade **ALLEF MOREIRA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/02/1994, natural de Ipiaú/BA, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas nº 33, Bairro Centro, CEP 37.130-073, Alfenas/MG, portador do RG nº **1196788960** SSP/BA, CPF **045.527.965-93** e CRM/MG **83493**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Segundo: Ingressa na sociedade **ANTONIO CARLOS SOARES DE MORAES FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 03/03/1983, natural de Itu/SP, residente e domiciliado à Alameda Santa Júlia, 63, Bairro Jardim Theodora, CEP 13.301-867, Itu/SP, portador do RG nº **30.625.566-2** SSP/SP, CPF **313.519.858-84** e CRM/SP **130781**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Terceiro: Ingressa na sociedade **ÁQUILLA HENRIQUE GONÇALVES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 22/04/1996, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliado à Praça Delfim Moreira nº 301, Bairro Centro, CEP 37701-714, Campestre/MG, portador do RG nº **15.911.154** PC/MG, CPF **088.831.646-10** e CRM/MG **83606**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Quarto: Ingressa na sociedade **BETANIA SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, médica, nascida em 25/04/1981, natural de Botelhos/MG, residente e domiciliada à Rua Rio Tâmis, 187, Bairro Jardim dos Lagos, CEP 13.340-229, Indaiatuba/SP, portadora do RG nº **33.968.426-4** SSP/SP, CPF **223.867.768-24** e CRM/SP **124439**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Quinto: Ingressa na sociedade **CARLOS ANTONIO DE REZENDE NEVES**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 26/05/1965, natural de Itaperuna/RJ, residente e domiciliado à Rua José Beraldi, 349, Bairro Portal do Paraíso 1, CEP 13.214-731, Jundiaí/SP, portador do RG nº **06.113.955-6** SSP/RJ,



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CPF 779.569.907-34 e CRM/SP 80163, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Sexto: Ingressa na sociedade **CAROLINNE TOKUNAGA BULGARAO**, brasileira, solteira, médico, nascida em 26/02/1996, natural de Birigui/SP, residente e domiciliado à Pedro Marcondes Duarte nº 70, apto 403, Bairro Jardim Santa Eliza, CEP 37.553-093, Pouso Alegre/MG, portadora do RG nº 45.966.099-8 SSP/SP, CPF 443.635.048-70 e CRM/MG 84968, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Sétimo: Ingressa na sociedade **CHRISTIAN WAGNER MAURENCIO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/08/1995, natural de São José do Rio Preto/SP, residente e domiciliado à Avenida José Bonifácio nº 704, Apto 22 B, Bairro Centro, CEP 14.801-150, Araraquara/SP, portador do RG nº 47876795X SSP/SP, CPF 442.490.498-92 e CRM/SP 215958, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Oitavo: Ingressa na sociedade **CHRISTINA BORDINI XAVIER**, brasileira, Declaração de União Estável, médica, nascida em 08/06/1967, natural de Pelotas/SP, residente e domiciliada à Rua Inaiá, nº 05, Bairro Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-333, Campinas/SP, portadora do RG nº 90.168.146-27 SSP/RS, CPF 490.410.100-68 e CRM/SP 84532, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Nono: Ingressa na sociedade **CIBELE ANGELICA DE SOUZA SPINA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 01/08/1971, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada à Avenida Justino Ribeiro, nº 171, apto 52, Bairro Jardim dos Estados, CEP 37.701-086, Poços de Caldas/MG, portadora do RG nº 19.995.197-4 SSP/SP, CPF 145.539.548-00 e CRM/MG 036594, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

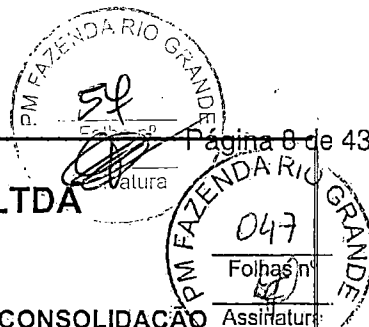
Parágrafo Décimo: Ingressa na sociedade **DANIEL FERREIRA MANZO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 04/08/1990, natural de Campos Gerais /MG, residente e domiciliado Avenida Santo Antônio nº 214, apto 803, Bairro: Jardim Cascatinha, CEP 37.701-036, Poços de Caldas / MG, portador do RG MG 16.013.668 PC/MG, CPF

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 8 de 42

080.978.816-08 e CRM/MG **82408**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Primeiro: Ingressa na sociedade **DANIEL MOLINA GERARDI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 23/02/1976, natural de São Bernardo do Campo/SP, residente e domiciliado à Estrada João Ceccon, 1081, Bairro Altos da Bela Vista, CEP 13.331-400, Indaiatuba/SP, portador do RG nº **21.628.757-1** SSP/SP, CPF **254.561.628-14** e CRM/SP **112164**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Segundo: Ingressa na sociedade **DANIELA DE TOLEDO COUTINHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/03/1982, natural de Tietê/SP, residente e domiciliada à Rua Lara Campos, 784, apto 52, Bairro Centro, CEP 18.530-000, Tietê/SP, portadora do RG nº **251769215** SSP/SP, CPF **295.140.148-55** e CRM/SP **128507**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Terceiro: Ingressa na sociedade **DANIELA NICOLAU**, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/12/1978, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada à Rua Moacir Toledo Piza, 484, casa 16, Bairro Vila Olímpia, CEP 18.075-050, Sorocaba/SP, portadora do RG nº **28.264.212-2** SSP/SP, CPF **294.852.678-78** e CRM/SP **119289**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

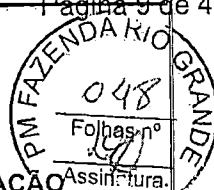
Parágrafo Décimo Quarto: Ingressa na sociedade **FAUZE FARRAGE ABD EL FATAH**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/07/1991, natural de Guararapes/SP, residente e domiciliado à Rua Equador, nº 47, apto 81A, Bairro Jardim Quisisana, CEP 37.701-245, Poços de Caldas/MG, portador do RG nº **47.831.797-9** SESP/SP, CPF **383.617.768-42** e CRM/MG **0676993**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Quinto: Ingressa na sociedade **FELIPE FERRAZ SCRIPNIC**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 27/07/1992, natural de Mogi das Cruzes/SP, residente e domiciliado à Rua Gastão Câmara, 644, apto 63, Bairro Bigorrião, CEP



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



80.730-300, Curitiba/PR, portador do RG nº **486558253** SSP/SP, CPF **418.444.308-71** e CRM/PR **40969**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Sexto: Ingressa na sociedade **GABRIELA SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/04/1981, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliada à Rua Sombreiro, 147, Bairro Villaggio Di Itaici, CEP 13.340-765, Indaiatuba/SP, portador do RG nº **339684276** SSP/SP, CPF **223.867.648-18** e CRM/SP **119886**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Sétimo: Ingressa na sociedade **GIMENA CAMACHO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 20/07/1989, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliado à Rua Edith Montelro Vieira, 55, apto 403, Bairro Jardim Elvira Dias, CEP 37.718-106, Poços de Caldas/MG, portador do RG nº **MG-15.189.598** PCE/MG, CPF **081.784.076-12** e CRM/MG **064160**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Oitavo: Ingressa na sociedade **GIULIA SOARES CHINI**, brasileira, solteira, nascida em 01/02/1989, natural de Alfenas/MG, residente e domiciliada à Rua Padre João Batista, nº 600, Bairro Centro, CEP 37.130-011, Alfenas/MG, portadora do RG nº **MG-12.773.641** PC/MG, CPF **084.430.346-10** e CRM/MG **62760**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Décimo Nono: Ingressa na sociedade **HELDER MIRANDA DE SOUZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 09/09/1985, natural de Guaxupé/MG, residente e domiciliado à Rua Berílio, 224, Condomínio Fechado Hermenegildo Milioni, CEP 13.322-145, Salto/SP, portador do RG nº **13214099** SSP/MG, CPF **068.815.866-80** e CRM/SP **141247**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo: Ingressa na sociedade **ISABELLA MACIEL FADINI**, brasileira solteira, médica, nascida em 04/03/1994, natural de Alfenas/MG, residente e

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 10 de 42

domiciliada à Praça João Luiz Garcia nº 170, apto 101, Bairro Centro, CEP 37.750-000, Machado/MG, portadora do RG **MG-17.661.070** PC/M, CPF **115.047.756-35** e CRM/GO **25895**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Ingressa na sociedade **JORGE LUIZ ARCENCIO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 11/07/1955, natural de Ribeirão Preto/SP, residente e domiciliado à Alameda dos Jacarandás, 80, Bairro Condomínio Portal de Itu, CEP 13.301-612, Itu/SP, portador do RG nº **7.520.831** SSP/SP, CPF **864.644.348-53** e CRM/SP **46221**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Segundo: Ingressa na sociedade **KARLA CORREA DE CASTRO COELHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/03/1990, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliada à Rua Edith Monteiro Vieira, nº 55, apto 1004, Bairro Jardim Elvira Dias, CEP 37.718-106, Poços de Caldas/MG, portadora do RG nº **MG-13.843.977** PCE/MG, CPF **072.426.076-55** e CRM/SP **61966**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Ingressa na sociedade **LUCCAS JORGE DANIELIDES SOLCI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/07/1993, natural de Cuiabá/MT, residente e domiciliado à Rua Adolfo Fantozzi, 414, apto 42, Bairro Santa Maria, CEP 37.701-294, Poços de Caldas/MG, portador do RG nº **1773707-9** SSP/MT, CPF **082.785.289-42** e CRM/MG **83424**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Quarto: Ingressa na sociedade **LUIS FELIPE PRADO SALVADOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 31/07/1994, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Eliza Soares Rosa, 551, lote 20, quadra H, Jardim Residencial Chácara Ondina, CEP 18.017-408, Sorocaba/SP, portador do RG nº **376095696** SSP/SP, CPF **418.776.688-00** e CRM/SP **199177**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Parágrafo Vigésimo Quinto: Ingressa na sociedade **LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO SCALET**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1967, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Sorocaba, 533, apto 101, Bairro Vila Gatti, CEP 13.300-340, Itu/SP, portador do RG nº **11.992.384-3** SSP/SP, CPF **084.389.898-45** e CRM/SP **74092**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Sexto: Ingressa na sociedade **MARCOS MONTEIRO MORETTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 01/01/1977, natural de Pouso Alegre/MG, residente e domiciliado à Rua Manchester nº 252, Bairro Vila Inglesa, CEP 13337-065, Indaiatuba/SP, portador do RG nº **50.878.902-3** SSP/SP, CPF **948.591.326-53** e CRM/SP **106356**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Ingressa na sociedade **MIGUEL SALOMAO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/01/1997, natural de Campestre/MG, residente e domiciliado à Praça Ana Zenun nº 11, Bairro Centro, CEP 37730-000, Campestre/MG, portador do RG nº **MG-17.431.675** PC/MG, CPF **087.098.146-39** e CRM/MG **84972**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Ingressa na sociedade **PATRICIA SARIEGO ESPER**, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/05/1991, natural de São José dos Campos/SP, residente e domiciliada à Residencial Paineiras, 303, Bairro Betel, CEP 13.148-264, Paulínia/SP, portadora do RG nº **478447115** SSP/SP, CPF **395.429.828-79** e CRM/SP **198481**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Vigésimo Nono: Ingressa na sociedade **RAFAEL BRITO FONTELLA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/03/1994, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliado à Rua Marília nº 336, Bairro Jardim dos Estados, CEP 37.701-079, Poços de Caldas/MG, portador do RG **MG-17.819.191** PCE/MG, CPF **129.093.966-73** e CRM/MG **83600**, neste ato representada por seu procurador

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 12 de 43

Página 12 de 42

MARCELO DILGER AMARAL, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

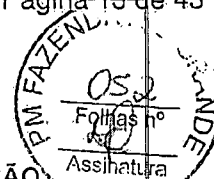
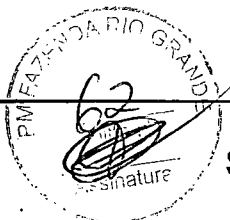
Parágrafo Trigésimo: Ingressa na sociedade **SILVIO JOSE MORELLI**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1958, natural de Campinas/SP, residente e domiciliado à Rua Velho Realejo, 715, Bairro Condomínio Monte Belo, CEP 13.323-670, Salto/SP, portador do RG nº **026.485.898-05** SSP/SP, CPF **026.485.898-05** e CRM/SP **49432**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Primeiro: Ingressa na sociedade **TARIK DE FARIA RIBEIRO ABDUNY RAHAL**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 20/08/1990, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Avenida Lincoln Westin da Silveira 678, Ap 201 - CEP 37132-194 - Bairro Cruz Preta - Alfenas - MG, portador do RG nº **MG-12.709.486** PCE/MG, CPF **087.963.716-17** e CRM/MG **070865**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Segundo: Ingressa na sociedade **THIAGO BARBOSA SANTOS**, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/04/1993, natural de Areado/MG, residente e domiciliado à Rua Luiz Duarte, nº 205, Bairro Jardim Santa Rosália, Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-084, portador do RG nº **MG-16.987.513** PCE/MG, CPF nº **111.220.896-86** e CRM/MG nº **82440**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Terceiro: Ingressa na sociedade **THIAGO LEMOS CURY**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/01/1984, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Apeninos, 800, apto 1313, Bairro Paraíso, CEP 04.104-020, São Paulo/SP, portador do RG nº **30858840X** SSP/SP, CPF **324.742.498-93** e CRM/SP **157167**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Quarto: Ingressa na sociedade **WILFREDO CARLOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/06/1955, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Vialta, 360, Bairro Residencial Monte Verde, CEP 13.348-865, Indaiatuba/SP, portador do RG



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 13 de 42

nº 977.957-2 SSP/SP, CPF 347.473.037-15 e CRM/SP 42733, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Quinto: Ingressa na sociedade **WISTAN LUIZ MAGUETAS FILHO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/02/1994, natural de Campinas/SP, residente e domiciliado à Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 495, apto 11, Bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 13.075-270, Campinas/SP, portador do RG nº 363267700 SSP/SP, CPF 430.306.408-41 e CRM/SP 197805, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Sexto: Ingressa na sociedade **ALEXANDRE VIANA BELCHIOR**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/03/1986, natural de Três Lagoas/MS, residente e domiciliado à Rua Doutor Guilherme da Silva, nº 150, apto 24, Bairro Centro, CEP 13.015-028, Campinas/SP, portador do RG nº 1195758 SSP/MS, CPF 723.793.401-53 e CRM/SP 151626, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Sétimo: Ingressa na sociedade **ANA LUISA MACHADO**, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/02/1994, natural de Muzambinho/MG, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 35, Bairro Vila Bueno, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, portadora do RG nº MG-17.138.715 PCE/MG, CPF 105.754.416-74 e CRM/MG 83418, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Oitavo: Ingressa na sociedade **FARLEY SOARES DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/05/1988, natural de Montes Claros/MG, residente e domiciliado à Rua Giacomo Longobardi, nº 140, apto 01, Bairro Jardim Emília, CEP 18.031-090, Sorocaba/SP, portador do RG nº 14774105 SSP/MG, CPF 084.475.146-41 e CRM/SP 156071, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Trigésimo Nono: Ingressa na sociedade **FELIPE AMADEU CARNEIRO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/02/1972, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado à Rua Olegário Mariano, nº 323, Bairro Campos de Santo Antônio, CEP 13.305-480, Itu/SP, portador do RG nº 09.071.203-5 DETRAN/RJ, CPF 023.412.527-61 e CRM/SP 139850, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 14 de 43



Página 14 de 42

Parágrafo Quadragésimo: Ingressa na sociedade **JULIO CESAR CASTILLO PEREA**, estrangeiro, solteiro, médico, nascido em 30/07/1966, natural da Colômbia, residente e domiciliado à Alameda do Pau-Brasil, nº 43, Bairro Condomínio Portal de Itu, CEP 13.301-632, Itu/SP, portador do RG nº **20.108.292-63** SSP/BA, CPF **054.486.797-14** e CRM/BA **14926**, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Quadragésimo Primeiro: Ingressa na sociedade **LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA LANA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 23/10/1978, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado à Rua Doutor Wladir Pereira, nº 29, Bairro Parque Vivaldi Leite Ribeiro, CEP 37.701-190, Poço de Caldas/MG, portador do RG nº **MG-10.097.297** SSP/MG, CPF **032.761.886-86** e CRM/MG **043002**, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Quadragésimo Segundo: Ingressa na sociedade **ROGERIO VIERA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/10/1982, residente e domiciliado à Rua Luiz Alves Correa, nº 415, Bairro Centro, CEP 37.130-073, Alfenas/MG, portador do CNH nº **04059831293** DETRAN/MG, CPF **058.832.156-70** e CRM/MG **85903**, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

Parágrafo Quadragésimo Terceiro: Ingressa na sociedade **VIVIANE APARECIDA FLORA GARCIA**, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/02/1968, natural de Itu/SP, residente e domiciliada à Alameda do Parque, nº 151, apto 31, Bairro Jardim Plaza Athénée, CEP 13.302-225, Itu/SP, portadora do RG nº **19.436.994-8** SSP/SP, CPF **198.130.278-60** e CRM/SP **76542**, recebe 10 (dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 10,00 (dez reais);

CLAUSULA SEXTA: Neste ato a sócia **MICAL DAMARIS DE SOUSA**, acima qualificada, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado, retira-se da sociedade transferindo a título oneroso, 10 (dez) quotas subscritas e integralizadas que possui, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando assim R\$ 10,00 (dez reais), para a sócia remanescente **LICITA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** acima qualificada.



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

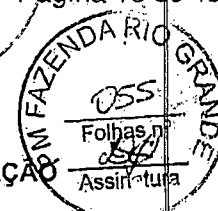


CLÁUSULA SÉTIMA: Em vitude das modificações havidas, o Capital social fica distribuído da seguinte forma:

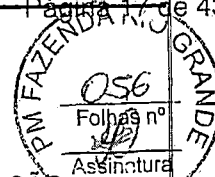
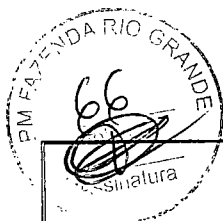
SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
LICITA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	99,91	759.380	R\$ 759.380,00
ALEXANDRE VIANA BELCHIOR	0,001	10	R\$ 10,00
ALLEF MOREIRA CARVALHO	0,001	10	R\$ 10,00
ANA LAURA SILVA OLIVEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
ANA LUISA MACHADO	0,001	10	R\$ 10,00
ANTONIO CARLOS SOARES DE MORAES FILHO	0,001	10	R\$ 10,00
ÁQUILLA HENRIQUE GONÇALVES TEIXEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
BETANIA SANTOS OLIVEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
CAIO PEREIRA BERGAMASCHI	0,001	10	R\$ 10,00
CARLOS ANTONIO DE REZENDE NEVES	0,001	10	R\$ 10,00
CAROLINNE TOKUNAGA BULGARAO	0,001	10	R\$ 10,00
CHRISTIAN WAGNER MAURENCIO	0,001	10	R\$ 10,00
CHRISTINA BORDINI XAVIER	0,001	10	R\$ 10,00
CIBELE ANGELICA DE SOUZA SPINA	0,001	10	R\$ 10,00
CLAUDINE VALIN	0,001	10	R\$ 10,00
DANIEL FERREIRA MANZO	0,001	10	R\$ 10,00
DANIEL MOLINA GERARDI	0,001	10	R\$ 10,00
DANIELA DE TOLEDO COUTINHO	0,001	10	R\$ 10,00
DANIELA NICOLAU	0,001	10	R\$ 10,00
FARLEY SOARES DOS ANJOS	0,001	10	R\$ 10,00
FAUZE FARRAGE ABD EL FATAH	0,001	10	R\$ 10,00
FELIPE AMADEU CARNEIRO DA CUNHA	0,001	10	R\$ 10,00
FELIPE FERRAZ SCRIPNIC	0,001	10	R\$ 10,00
GABRIELA SANTOS OLIVEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
GIMENA CAMACHO	0,001	10	R\$ 10,00
GIULIA SOARES CHINI	0,001	10	R\$ 10,00
GUSTAVO CAPRANICO CORREA GIMENEZ GERMANO	0,001	10	R\$ 10,00
HELDER MIRANDA DE SOUZA	0,001	10	R\$ 10,00
HERES DE OLIVEIRA MASSA	0,001	10	R\$ 10,00

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**CNPJ 31.131.837/0001-01****NIRE 412.0885509-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Página 16 de 42



ISABELLA MACIEL FADINI	0,001	10	R\$ 10,00
JORGE LUIZ ARCENCIO	0,001	10	R\$ 10,00
JOSE OSMAR LOURES	0,001	10	R\$ 10,00
JULIO CESAR CASTILLO PEREA	0,001	10	R\$ 10,00
KARLA CORREA DE CASTRO COELHO	0,001	10	R\$ 10,00
KAYANE RIDOLFI CARVALHO	0,001	10	R\$ 10,00
LARISSA CARVALHO BERGAMASCHI	0,001	10	R\$ 10,00
LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA LANA	0,001	10	R\$ 10,00
LUCCAS JORGE DANIELIDES SOLCI	0,001	10	R\$ 10,00
LUIS ENRIQUE LARA TERRAZAS	0,001	10	R\$ 10,00
LUIS FELIPE PRADO SALVADOR	0,001	10	R\$ 10,00
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO SCALET	0,001	10	R\$ 10,00
MARCOS MONTEIRO MORETTO	0,001	10	R\$ 10,00
MARIANI APARECIDA JUNQUEIRA SILVA	0,001	10	R\$ 10,00
MIGUEL SALOMAO	0,001	10	R\$ 10,00
NATALIA LUIZA MOURA	0,001	10	R\$ 10,00
PALTI DE OLIVEIRA MASSA	0,001	10	R\$ 10,00
PATRICIA SARIEGO ESPER	0,001	10	R\$ 10,00
PRISCILLA SOUZA RITTY DE OLIVEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
RAFAEL ANDRE MONTEIRO CORREA	0,001	10	R\$ 10,00
RAFAEL BRITO FONTELLA	0,001	10	R\$ 10,00
RAFAEL PEREIRA MARINHO	0,001	10	R\$ 10,00
RENAN CAIXETA CAPRONI	0,001	10	R\$ 10,00
ROGERIO VIERA DOS SANTOS	0,001	10	R\$ 10,00
SILVIO JOSE MORELLI	0,001	10	R\$ 10,00
TARIK DE FARIA RIBEIRO ABDUNY RAHAL	0,001	10	R\$ 10,00
THAYNARA LAMPE NARCISO SILVA	0,001	10	R\$ 10,00
THIAGO BARBOSA SANTOS	0,001	10	R\$ 10,00
THIAGO LEMOS CURY	0,001	10	R\$ 10,00
VIVIANE APARECIDA FLORA GARCIA	0,001	10	R\$ 10,00
WALESKA CAMACHO	0,001	10	R\$ 10,00
WILFREDO CARLOS SANTOS JUNIOR	0,001	10	R\$ 10,00
WISTAN LUIZ MAGUETAS FILHO	0,001	10	R\$ 10,00
YAMIL CHIHUANTITO CHOQUECHAMBI	0,001	10	R\$ 10,00
TOTAL	100	760.000	R\$ 760.000,00



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 17 de 42

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 C/C o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA NONA: À vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios, por este instrumento, resolvem atualizar e Consolidar o Contrato Social, tomando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 80.769.680/0001-41
NIRE 412.0204339-1

LICITA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Candido Xavier, nº 602, 3º andar, conjunto 303, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280, inscrita no CNPJ sob nº **35.542.510/0001-75**, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **412.0920087-5**, por despacho em sessão de 14/11/20119, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCIO ADILSON SOTELLO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/04/1982, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente e domiciliado à Rua Oyapock, nº 259, apto 308, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-450, portador do RG nº **8.433.382-4** SSP/PR, CPF nº **041.771.259-62**;

ALEXANDRE VIANA BELCHIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/03/1986, natural de Três Lagoas/MS, residente e domiciliado à Rua Doutor Guilherme da Silva, nº 150, apto 24, Bairro Centro, CEP 13.015-028, Campinas/SP, portador do RG nº **1195758** SSP/MS, CPF **723.793.401-53** e CRM/SP **151626**;

ALLEF MOREIRA CARVALHO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/02/1994, natural de Ipiáú/BA, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas nº 33, Bairro Centro, CEP 37.130-073, Alfenas/MG, portador do RG nº **1196788960** SSP/BA, CPF **045.527.965-93** e CRM/MG **83493**, neste ato

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 18 de 42

representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

ANA LAURA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 29/04/1994, natural de Santa Rita/MG, residente e domiciliada à Avenida Doutor do Rio Branco, nº 106, Bairro Vila Nova, CEP 37.775-000, portadora do RG nº **MG-14.669.381** PC/MG, CPF **117.329.756-12** e CRM/MG **81199**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

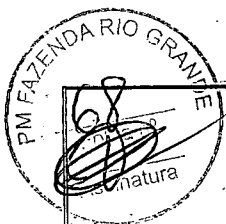
ANA LUISA MACHADO, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/02/1994, natural de Muzambinho/MG, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº 35, Bairro Vila Bueno, CEP 37.890-000, Muzambinho/MG, portadora do RG nº **MG-17.138.715** PCE/MG, CPF **105.754.416-74** e CRM/MG **83418**;

ANTONIO CARLOS SOARES DE MORAES FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 03/03/1983, natural de Itu/SP, residente e domiciliado à Alameda Santa Júlia, 63, Bairro Jardim Theodora, CEP 13.301-867, Itu/SP, portador do RG nº **30.625.566-2** SSP/SP, CPF **313.519.858-84** e CRM/SP **130781**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

ÁQUILLA HENRIQUE GONÇALVES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 22/04/1996, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliado à Praça Delfim Moreira nº 301, Bairro Centro, CEP 37701-714, Campestre/MG, portador do RG nº **15.911.154** PC/MG, CPF **088.831.646-10** e CRM/MG **83606**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualifica;

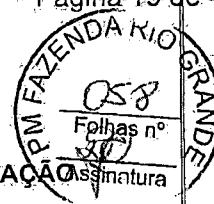
BETANIA SANTOS OLIVEIRA, brasileira, divorciada, médica, nascida em 25/04/1981, natural de Botelhos/MG, residente e domiciliada à Rua Rio Tâmbisa, 187, Bairro Jardim dos Lagos, CEP 13.340-229, Indaiatuba/SP, portadora do RG nº **33.968.426-4** SSP/SP, CPF **223.867.768-24** e CRM/SP **124439**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

CAIO PEREIRA BERGAMASCHI, brasileiro, médico, casado sob regime de comunhão parcia de bens, nascido em 29/11/1989, natural de Santos/SP, residente e domiciliado à Rua Múcio Dias da Silva, nº 32, Bairro



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Jardim das Azaléias, Poços de Caldas/MG, CEP 37.705-116, portador do RG nº 2.111.931 SSP/ES, CPF nº 137.649.377-26 e CRM/MG nº 068728;

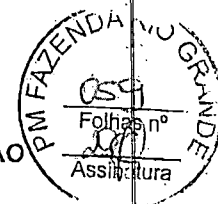
CARLOS ANTONIO DE REZENDE NEVES, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, nascido em 26/05/1965, natural de Itaperuna/RJ, residente e domiciliado à Rua José Beraldi, 349, Bairro Portal do Paraíso 1, CEP 13.214-731, Jundiaí/SP, portador do RG nº 06.113.955-6 SSP/RJ, CPF 779.569.907-34 e CRM/SP 80163, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

CAROLINNE TOKUNAGA BULGARAO, brasileira, solteira, médico, nascida em 26/02/1996, natural de Birigui/SP, residente e domiciliado à Pedro Marcondes Duarte nº 70, apto 403, Bairro Jardim Santa Eliza, CEP 37.553-093, Pouso Alegre/MG, portadora do RG nº 45.966.099-8 SSP/SP, CPF 443.635.048-70 e CRM/MG 84968, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

CHRISTIAN WAGNER MAURENCIO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/08/1995, natural de São José do Rio Preto/SP, residente e domiciliado à Avenida José Bonifácio nº 704, Apto 22 B, Bairro Centro, CEP 14.801-150, Araraquara/SP, portador do RG nº 47876795X SSP/SP, CPF 442.490.498-92 e CRM/SP 215958, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

CHRISTINA BORDINI XAVIER, brasileira, Declaração de União Estável, médica, nascida em 08/06/1967, natural de Pelotas/SP, residente e domiciliada à Rua Inaiá, nº 05, Bairro Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-333, Campinas/SP, portadora do RG nº 90.168.146-27 SSP/RS, CPF 490.410.100-68 e CRM/SP 84532, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

CIBELE ANGELICA DE SOUZA SPINA, brasileira, solteira, médica, nascida em 01/08/1971, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada à Avenida Justino Ribeiro, nº 171, apto 52, Bairro Jardim dos Estados, CEP 37.701-086, Poços de Caldas/MG, portadora do RG nº 19.995.197-4 SSP/SP, CPF 145.539.548-00 e CRM/MG 036594, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

**SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA****CNPJ 31.131.837/0001-01****NIRE 412.0885509-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLAUDINE VALIN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 01/01/1946, natural de Guaxupé/MG, residente e domiciliado à Rua Hercília Diperna, nº 124, caixa postal 72, Bairro Centro, CEP 37.720-000, portador do RG nº **MG-11.332.154** PC/MG, CPF **097.732.581-49** e CRM/MG **10972**;

DANIEL FERREIRA MANZO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 04/08/1990, natural de Campos Gerais /MG, residente e domiciliado Avenida Santo Antônio nº 214, apto 803, Bairro: Jardim Cascatinha, CEP 37.701-036, Poços de Caldas/MG, portador do RG **MG 16.013.668** PC/MG, CPF **080.978.816-08** e CRM/MG **82408**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

DANIEL MOLINA GERARDI, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 23/02/1976, natural de São Bernardo do Campo/SP, residente e domiciliado à Estrada João Ceccon, 1081, Bairro Altos da Bela Vista, CEP 13.331-400, Indaiatuba/SP, portador do RG nº **21.628.757-1** SSP/SP, CPF **254.561.628-14** e CRM/SP **112164**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

DANIELA DE TOLEDO COUTINHO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/03/1982, natural de Tietê/SP, residente e domiciliada à Rua Lára Campos, 784, apto 52, Bairro Centro, CEP 18.530-000, Tietê/SP, portadora do RG nº **251769215** SSP/SP, CPF **295.140.148-55** e CRM/SP **128507**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

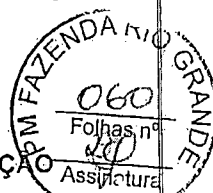
DANIELA NICOLAU, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/12/1978, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliada à Rua Moacir Toledo Piza, 484, casa 16, Bairro Vila Olímpia, CEP 18.075-050, Sorocaba/SP, portadora do RG nº **28.264.212-2** SSP/SP, CPF **294.852.678-78** e CRM/SP **119289**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

FARLEY SOARES DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 20/05/1988, natural de Montes Claros/MG, residente e domiciliado à Rua Giacomo Longobardi, nº 140, apto 01, Bairro Jardim Emília, CEP 18.031-090, Sorocaba/SP, portador do RG nº **14774105** SSP/MG, CPF **084.475.146-41** e CRM/SP **156071**;



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



FAUZE FARRAGE ABD EL FATAH, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/07/1991, natural de Guararapes/SP, residente e domiciliado à Rua Equador, nº 47, apto 81A, Bairro Jardim Quisisana, CEP 37.701-245, Poços de Caldas/MG, portador do RG nº **47.831.797-9** SESP/SP, CPF **383.617.768-42** e CRM/MG **0676993**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

FELIPE AMADEU CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 09/02/1972, natural do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado à Rua Olegário Mariano, nº 323, Bairro Campos de Santo Antônio, CEP 13.305-480, Itu/SP, portador do RG nº **09.071.203-5** DETRAN/RJ, CPF **023.412.527-61** e CRM/SP **139850**;

FELIPE FERRAZ SCRIPNIC, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 27/07/1992, natural de Mogi das Cruzes/SP, residente e domiciliado à Rua Gastão Câmara, 644, apto. 63, Bairro Bigorrião, CEP 80.730-300, Curitiba/PR, portador do RG nº **486558253** SSP/SP, CPF **418.444.308-71** e CRM/PR **40969**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado

GABRIELA SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/04/1981, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliada à Rua Sombreiro, 147, Bairro Villaggio Di Itaici, CEP 13.340-765, Indaiatuba/SP, portador do RG nº **339684276** SSP/SP, CPF **223.867.648-18** e CRM/SP **119886**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

GIMENA CAMACHO, brasileira, solteira, médica, nascida em 20/07/1989, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliado à Rua Edith Monteiro Vieira, 55, apto 403, Bairro Jardim Elvira Dias, CEP 37.718-106, Poços de Caldas/MG, portador do RG nº **MG-15.189.598** PCE/MG, CPF **081.784.076-12** e CRM/MG **064160**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

GIULIA SOARES CHINI, brasileira, solteira, nascida em 01/02/1989, natural de Alfenas/MG, residente e domiciliada à Rua Padre João Batista, nº 600, Bairro Centro, CEP 37.130-011, Alfenas/MG, portadora do RG nº **MG-12.773.641** PC/MG, CPF **084.430.346-10** e CRM/MG **62760**, neste ato

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 22 de 42

representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

GUSTAVO CAPRANICO CORREA GIMENEZ GERMANO, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 15/05/1989, natural de Jundiaí/SP, residente e domiciliado à Rua Imperatriz Leopoldina, nº 40, Bairro Parque Quinta da Boa Vista, Jundiaí/SP, CEP 13.211-630, portador do RG nº **35.929.341-4** SSPSP, CPF nº **392.294.438-83** e CRM/MG nº **068514**;

HELDER MIRANDA DE SOUZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 09/09/1985, natural de Guaxupé/MG, residente e domiciliado à Rua Berílio, 224, Condomínio Fechado Hermenegildo Milioni, CEP 13.322-145, Salto/SP, portador do RG nº **13214099** SSP/MG, CPF **068.815.866-80** e CRM/SP **141247**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

HERES DE OLIVEIRA MASSA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 25/05/1987, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliado à Rua Doutor Clodoveu Davis, nº 40, Apto 44, Bairro Jardim Centenário, Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-265, portador do RG nº **MG-12.825.237** SSP/MG, CPF nº **088.641.126-26** e CRM/MG nº **062662**;

ISABELLA MACIEL FADINI, brasileira solteira, médica, nascida em 04/03/1994, natural de Alfenas/MG, residente e domiciliada à Praça João Luiz Garcia nº 170, apto 101, Bairro Centro, CEP 37.750-000, Machado/MG, portadora do RG **MG-17.661.070** PC/M, CPF **115.047.756-35** e CRM/GO **25895**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

JORGE LUIZ ARCENCIO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 11/07/1955, natural de Ribeirão Preto/SP, residente e domiciliado à Alameda dos Jacarandás, 80, Bairro Condomínio Portal de Itu, CEP 13.301-612, Itu/SP, portador do RG nº **7.520.831** SSP/SP, CPF **864.644.348-53** e CRM/SP **46221**, , neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 23 de 43

Página 23 de 42

JOSE OSMAR LOURES, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/11/1956, natural de Caldas/MG, residente e domiciliado à Travessa Tiradentes, nº 155, Bairro Rio Claro, Santa Rita de Caldas/MG, CEP 37.775-000, portador do RG nº **MG-882.945** SSP/MG, CPF nº **542.145.137-20** e CRM/MG nº **18814**;

JULIO CESAR CASTILLO PEREA, estrangeiro, solteiro, médico, nascido em 30/07/1966, natural da Colômbia, residente e domiciliado à Alameda do Pau-Brasil, nº 43, Bairro Condomínio Portal de Itu, CEP 13.301-632, Itu/SP, portador do RG nº **20.108.292-63** SSP/BA, CPF **054.486.797-14** e CRM/BA **14926**;

KARLA CORREA DE CASTRO COELHO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/03/1990, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliada à Rua Edith Monteiro Vieira, nº 55, apto 1004, Bairro Jardim Elvira Dias, CEP 37.718-106, Poços de Caldas/MG, portadora do RG nº **MG-13.843.977** PCE/MG, CPF **072.426.076-55** e CRM/SP **61966**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

KAYANE RIDOLFI CARVALHO, brasileira, solteira, médica, nascida em 17/12/1993, natural de Poço de Caldas/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Luiz Zuanella, 65, Bairro Santa Ângela, CEP 37.701-273, Poço de Caldas/MG, portador do RG nº **MG-17.706275** PCE/MG, CPF **110.126.446-26** e CRM/MG **81613**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

LARISSA CARVALHO BERGAMASCHI, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/03/1991, natural de Governador Valadares/MG, residente e domiciliado à Rua Múcio Dias da Silva, nº 32, Bairro Jardim Azaléias, Poços de Caldas/MG, CEP 37.705-116, portadora do RG nº **MG-14.066.570** SSP/MG, CPF nº **104.474.026-41** e CRM/ES nº **13856**;

LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA LANA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 23/10/1978, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado à Rua Doutor Wladir Pereira, nº 29, Bairro Parque Vivaldi Leite Ribeiro, CEP 37.701-190, Poço de Caldas/MG, portador do RG nº **MG-10.097.297** SSP/MG, CPF **032.761.886-86** e CRM/MG **043002**;



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



LUCCAS JORGE DANIELIDES SOLCI, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/07/1993, natural de Cuiabá/MT, residente e domiciliado à Rua Adolfo Fantozzi, 414, apto 42, Bairro Santa Maria, CEP 37.701-294, Poços de Caldas/MG, portador do RG nº **1773707-9** SSP/MT, CPF **082.785.289-42** e CRM/MG **83424**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

LUIS ENRIQUE LARA TERRAZAS, estrangeiro, médico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1983, natural da Bolívia, residente e domiciliado à Rua Thadeu de Andrade, nº 155, Bairro Jardim Amaryllis, Poços de Caldas/MG, CEP 37.705-204, portador do RNE nº **V878351-T/DPF**, CPF nº **020.592.616-94** e CRM/MG nº **072500**;

LUIS FELIPE PRADO SALVADOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 31/07/1994, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Elisa Soares Rosa, 551, lote 20, quadra H, Jardim Residencial Chácara Ondina, CEP 18.017-408, Sorocaba/SP, portador do RG nº **376095696** SSP/SP, CPF **418.776.688-00** e CRM/SP **199177**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO SCALET, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1967, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Sorocaba, 533, apto 101, Bairro Vila Gatti, CEP 13.300-340, Itu/SP, portador do RG nº **11.992.384-3** SSP/SP, CPF **084.389.898-45** e CRM/SP **74092**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

MARCOS MONTEIRO MORETTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 01/01/1977, natural de Pouso Alegre/MG, residente e domiciliado à Rua Manchester nº 252, Bairro Vila Inglesa, CEP 13337-065, Indaiatuba/SP, portador do RG nº **50.878.902-3** SSP/SP, CPF **948.591.326-53** e CRM/SP **106356**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

MARIANI APARECIDA JUNQUEIRA SILVA, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 31/01/1985, natural de Varginha/MG, residente e domiciliada à Rua Soldado Joaquim



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Cambraia, nº 416, Bairro Jardim Silveira, Paraguaçu/MG, CEP 37.120-000, portadora do RG nº **MG-14.097.138** PCE/MG, CPF nº **068.997.916-92** e CRM/MG nº **54792**;

MIGUEL SALOMAO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/01/1997, natural de Campestre/MG, residente e domiciliado à Praça Ana Zenun nº 11, Bairro Centro, CEP 37730-000, Campestre/MG, portador do RG nº **MG-17.431.675** PC/MG, CPF **087.098.146-39** e CRM/MG **84972**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

NATALIA LUIZA MOURA, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/09/1995, natural de Carmo do Paranaíba/MG, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº384, apto 24, Bairro Centro, CEP 37.701-742, Poços de Caldas/MG, portadora do RG nº **MG12804142** SSP/MG, CPF **121.513.376-69** e CRM/MG **81192**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

PALTI DE OLIVEIRA MASSA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 02/08/1985, natural de Mococa/SP, residente e domiciliado à Avenida João Pinheiro, nº 6911, Bairro Centro, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701-387, portador do RG nº **MG-12.825.219** SSP/MG, CPF nº **072.067.886-29** e CRM/MG nº **058249**;

PATRICIA SARIEGO ESPER, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/05/1991, natural de São José dos Campos/SP, residente e domiciliada à Residencial Paineiras, 303, Bairro Betel, CEP 13.148-264, Paulínia/SP, portadora do RG nº **478447115** SSP/SP, CPF **395.429.828-79** e CRM/SP **198481**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

PRISCILLA SOUZA RITTY DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, médica, nascida em 15/02/1983, natural de S. Antônio da Platina/PR, residente e domiciliada à Rua Francisco Alexandre Almeida, 146, Bairro Jardim Santo André, CEP 13.874-039, São João da Boa Vista/SP, portadora do RG nº **64.590.667-0** SESP/PR, CPF **045.103.229-25** e CRM/SP **188844**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 26 de 42

RAFAEL ANDRE MONTEIRO CORREA, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 12/07/1991, natural de Itajubá/MG, residente e domiciliado à Rua Pico dos Dias, nº 16, Bairro Medicina, Itajubá/MG, CEP 37.502-130, portador do RG nº **MG-15.447.600** SSP/MG, CPF nº **112.970.996-56** e CRM/MG nº **74189**;

RAFAEL BRITO FONTELLA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 05/03/1994, natural de Poços de Caldas/MG, residente e domiciliado à Rua Marília nº 336, Bairro Jardim dos Estados, CEP 37.701-079, Poços de Caldas/MG, portador do RG **MG-17.819.191** PCE/MG, CPF **129.093.966-73** e CRM/MG **83600**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

RAFAEL PEREIRA MARINHO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 24/09/1995, residente e domiciliado à Rua Ademir Douat, nº 438, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 37.130-806, Alfenas/MG, portador da CNH nº **06079135049** DETRAN/MG, CPF **091.849.976-30** e CRM/MG **81153**;

RENAN CAIXETA CAPRONI, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 03/04/1992, natural de Carvalhópolis/MG, residente e domiciliado à Rua José Pavesi, nº 10, Bairro Jardim Ipê, Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-198, portador do RG nº **MG-15.638.131** PCE/MG, CPF nº **085.954.306-40** e CRM/MG nº **069628**;

ROGERIO VIERA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 26/10/1982, residente e domiciliado à Rua Luiz Alves Correa, nº 415, Bairro Centro, CEP 37.130-073, Alfenas/MG, portador do CNH nº **04059831293** DETRAN/MG, CPF **058.832.156-70** e CRM/MG **85903**;

SILVIO JOSE MORELLI, brasileiro, solteiro, nascido em 16/03/1958, natural de Campinas/SP, residente e domiciliado à Rua Velho Realejo, 715, Bairro Condomínio Monte Belo, CEP 13.323-670, Salto/SP, portador do RG nº **026.485.898-05** SSP/SP, CPF **026.485.898-05** e CRM/SP **49432**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

TARIK DE FARIA RIBEIRO ABDUNY RAHAL, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 20/08/1990, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Avenida Lincoln Westin da Silveira 678, Ap 201 - CEP 37132-194 - Bairro Cruz Preta - Alfenas -

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 27 de 43

Página 27 de 42

MG, portador do RG nº **MG-12.709.486** PCE/MG, CPF **087.963.716-17** e CRM/MG **070865**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

THAYNARA LAMPE NARCISO SILVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/01/1995, natural de Guarulhos/SP, residente e domiciliada à Rua Doutor Francisco Faria Lobato, nº 85, apto 32, Bairro Centro, CEP 37.701-045, Poços de Caldas, portadora do RG nº **38.455.636-X** SSP/SP, CPF **425.657.968-03** e CRM/MG **81283**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

THIAGO BARBOSA SANTOS, brasileiro, médico, solteiro, nascido em 16/04/1993, natural de Areado/MG, residente e domiciliado à Rua Luiz Duarte, nº 205, Bairro Jardim Santa Rosália, Poços de Caldas/MG, CEP 37.704-084, portador do RG nº **MG-16.987.513** PCE/MG, CPF nº **111.220.896-86** e CRM/MG nº **82440**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

THIAGO LEMOS CURY, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/01/1984, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Apeninos, 800, apto 1313, Bairro Paraíso, CEP 04.104-020, São Paulo/SP, portador do RG nº **30858840X** SSP/SP, CPF **324.742.498-93** e CRM/SP **157167**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

VIVIANE APARECIDA FLORA GARCIA, brasileira, solteira, médica, nascida em 16/02/1968, natural de Itu/SP, residente e domiciliada à Alameda do Parque, nº 151, apto 31, Bairro Jardim Plaza Athénée, CEP 13.302-225, Itu/SP, portadora do RG nº **19.436.994-8** SSP/SP, CPF **198.130.278-60** e CRM/SP **76542**;

WALESKA CAMACHO, brasileira, solteira, nascida em 10/04/1991, natural de Caldas/MG, residente e domiciliada à Avenida Doutor David Benedito Ottoni, nº 850, Bairro Jardim dos Estados, CEP 37.701-069, Poços de Caldas/MG, portadora do RG nº **MG-15.189.606** PC/MG, CPF **081.784.086-94** e CRM/MG **81491**, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

**SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA****CNPJ 31.131.837/0001-01****NIRE 412.0885509-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

WILFREDO CARLOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/06/1955, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado à Rua Luiz Vialta, 360, Bairro Residencial Monte Verde, CEP 13.348-865, Indaiatuba/SP, portador do RG nº 977.957-2 SSP/SP, CPF 347.473.037-15 e CRM/SP 42733, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

WISTAN LUIZ MAGUETAS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 08/02/1994, natural de Campinas/SP, residente e domiciliado à Rua Baronesa Geraldo de Rezende, 495, apto 11, Bairro Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, CEP 13.075-270, Campinas/SP, portador do RG nº 363267700 SSP/SP, CPF 430.306.408-41 e CRM/SP 197805, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado

YAMIL CHIHUANTITO CHOQUECHAMBI, estrangeiro, casado sob regime de separação de bens convencional, médico, nascido em 19/08/1977, natural do Peru, residente e domiciliado à Avenida Vereador José Gomes Filho, 307, Bairro Jardim das Hortências, CEP 37.705-038, Poços de Caldas/MG, portador do RNE nº V387435-K, CPF 016.222.636-50 e CRM/MG 518591, neste ato representada por seu procurador **MARCELO DILGER AMARAL**, acima qualificado;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**, com sede e foro à Rua Cândido Xavier, nº 388, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280, inscrita no CNPJ/MF nº 31.131.837/0001-01, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0885509-6, por despacho em sessão de 01/08/2018, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I**DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade será empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA**, a qual será regida pelo presente contrato social e pelo Código Civil Brasileiro, artigo 1.052 e seguintes e supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6



INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 29 de 42

Parágrafo Único: A participação em outras sociedades e a associação de qualquer natureza será efetivada a critério dos Sócios, por deliberação na forma deste Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede **Rua Cândido Xavier, nº 388, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-280**, podendo através de reunião de sócios, instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- a) Atividades de apoio à gestão de saúde (8660-7/00);
- b) Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00);
- c) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04);
- d) Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02);
- e) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);
- f) Holdings de Instituições não-financeiras (6462-0/00);
- g) Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (7830-2/00).

CLÁUSULA QUARTA: DA FILIAL: A sociedade possui a seguinte filial:

- a) **Avenida Paranapanema, nº 1.343, Sala 07, Bairro Sumarezinho, Ribeirão Preto/SP, CEP 14051-290;**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2018 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previsto em Lei.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado e em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada, as quais estão distribuídas pelos sócios da seguinte forma abaixo:

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 30 de 42

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
LICITA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	99,91	759.380	R\$ 759.380,00
ALEXANDRE VIANA BELCHIOR	0,001	10	R\$ 10,00
ALLEF MOREIRA CARVALHO	0,001	10	R\$ 10,00
ANA LAURA SILVA OLIVEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
ANA LUISA MACHADO	0,001	10	R\$ 10,00
ANTONIO CARLOS SOARES DE MORAES FILHO	0,001	10	R\$ 10,00
ÁQUILLA HENRIQUE GONÇALVES TEIXEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
BETANIA SANTOS OLIVEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
CAIO PEREIRA BERGAMASCHI	0,001	10	R\$ 10,00
CARLOS ANTONIO DE REZENDE NEVES	0,001	10	R\$ 10,00
CAROLINNE TOKUNAGA BULGARAO	0,001	10	R\$ 10,00
CHRISTIAN WAGNER MAURENCIO	0,001	10	R\$ 10,00
CHRISTINA BORDINI XAVIER	0,001	10	R\$ 10,00
CIBELE ANGELICA DE SOUZA SPINA	0,001	10	R\$ 10,00
CLAUDINE VALIN	0,001	10	R\$ 10,00
DANIEL FERREIRA MANZO	0,001	10	R\$ 10,00
DANIEL MOLINA GERARDI	0,001	10	R\$ 10,00
DANIELA DE TOLEDO COUTINHO	0,001	10	R\$ 10,00
DANIELA NICOLAU	0,001	10	R\$ 10,00
FARLEY SOARES DOS ANJOS	0,001	10	R\$ 10,00
FAUZE FARRAGE ABD EL FATAH	0,001	10	R\$ 10,00
FELIPE AMADEU CARNEIRO DA CUNHA	0,001	10	R\$ 10,00
FELIPE FERRAZ SCRIPNIC	0,001	10	R\$ 10,00
GABRIELA SANTOS OLIVEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
GIMENA CAMACHO	0,001	10	R\$ 10,00
GIULIA SOARES CHINI	0,001	10	R\$ 10,00
GUSTAVO CAPRANICO CORREA GIMENEZ GERMANO	0,001	10	R\$ 10,00
HELDER MIRANDA DE SOUZA	0,001	10	R\$ 10,00
HERES DE OLIVEIRA MASSA	0,001	10	R\$ 10,00
ISABELLA MACIEL FADINI	0,001	10	R\$ 10,00
JORGE LUIZ ARCENCIO	0,001	10	R\$ 10,00
JOSE OSMAR LOURES	0,001	10	R\$ 10,00
JULIO CESAR CASTILLO PEREA	0,001	10	R\$ 10,00



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

KARLA CORREA DE CASTRO COELHO	0,001	10	R\$ 10,00
KAYANE RIDOLFI CARVALHO	0,001	10	R\$ 10,00
LARISSA CARVALHO BERGAMASCHI	0,001	10	R\$ 10,00
LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA LANA	0,001	10	R\$ 10,00
LUCCAS JORGE DANIELIDES SOLCI	0,001	10	R\$ 10,00
LUIS ENRIQUE LARA TERRAZAS	0,001	10	R\$ 10,00
LUIS FELIPE PRADO SALVADOR	0,001	10	R\$ 10,00
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO SCALET	0,001	10	R\$ 10,00
MARCOS MONTEIRO MORETTO	0,001	10	R\$ 10,00
MARIANI APARECIDA JUNQUEIRA SILVA	0,001	10	R\$ 10,00
MIGUEL SALOMAO	0,001	10	R\$ 10,00
NATALIA LUIZA MOURA	0,001	10	R\$ 10,00
PALTI DE OLIVEIRA MASSA	0,001	10	R\$ 10,00
PATRICIA SARIEGO ESPER	0,001	10	R\$ 10,00
PRISCILLA SOUZA RITTY DE OLIVEIRA	0,001	10	R\$ 10,00
RAFAEL ANDRE MONTEIRO CORREA	0,001	10	R\$ 10,00
RAFAEL BRITO FONTELLA	0,001	10	R\$ 10,00
RAFAEL PEREIRA MARINHO	0,001	10	R\$ 10,00
RENAN CAIXETA CAPRONI	0,001	10	R\$ 10,00
ROGERIO VIERA DOS SANTOS	0,001	10	R\$ 10,00
SILVIO JOSE MORELLI	0,001	10	R\$ 10,00
TARIK DE FARIA RIBEIRO ABDUNY RAHAL	0,001	10	R\$ 10,00
THAYNARA LAMPE NARCISO SILVA	0,001	10	R\$ 10,00
THIAGO BARBOSA SANTOS	0,001	10	R\$ 10,00
THIAGO LEMOS CURY	0,001	10	R\$ 10,00
VIVIANE APARECIDA FLORA GARCIA	0,001	10	R\$ 10,00
WALESKA CAMACHO	0,001	10	R\$ 10,00
WILFREDO CARLOS SANTOS JUNIOR	0,001	10	R\$ 10,00
WISTAN LUIZ MAGUETAS FILHO	0,001	10	R\$ 10,00
YAMIL CHIHUANTITO CHOQUECHAMBI	0,001	10	R\$ 10,00
TOTAL	100	760.000	R\$ 760.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 c/c o artigo 997, VIII, da Lei 10.406/2002, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integração do capital social.

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 32 de 42

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios, denominados Administradores, aos quais compete o uso da denominação social e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes, ressalvadas as exceções previstas nas cláusulas a seguir.

Parágrafo Primeiro: Os cargos de administradores da sociedade poderão ser exercidos por pessoas naturais, sócios ou não, nomeados no contrato ou em alteração contratual ou em ato separado como ata de reunião ou assembleia de sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse em termo próprio.

Parágrafo Segundo: Poderão ser alternativamente designados administradores não sócios, em função do que dispõe o art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002, desde que observadas às demais condições legais e disposições contratuais para que estas nomeações sejam validas.

Parágrafo Terceiro: Fica investido na função de administrador, o não-sócio **MARCIO ADILSON SOTELLO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/04/1982, natural de Foz do Iguaçu/PR, residente e domiciliado à Rua Oyapock, nº 259, apto 308, Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-450, portador do RG nº **8.433.382-4** SSP/PR, CPF nº **041.771.259-62**, o qual representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo-lhe vedado o uso em operações ou negócios estranhos ao objeto social, conforme dispõe o artigo 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, C.C/2002).

Parágrafo Quinto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores poderão perceber, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia fixada mediante deliberação dos sócios.

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 33 de 42

CAPÍTULO IV
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos do Artigo 1.075, § 1º, do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em assembleia de sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As assembleias de sócios serão convocadas pelo administrador mediante publicação por três vezes, devendo ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia, e o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para as posteriores, no jornal do Estado e na imprensa oficial no Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: As assembleias de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das assembleias dos sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Quinto: As assembleias de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Sexto: As assembleias de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo Sétimo: No prazo legal, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de assembleias de sócios autenticada pela administradora ou pela mesa.

Parágrafo Oitavo: Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 34 de 42

CAPÍTULO V **CESSÃO DAS QUOTAS**

CLÁUSULA NONA: As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Único: Os sócios renunciam o direito de preferência.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VII **DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios responderão pelos prejuízos e perdas apurados em balanço patrimonial e liquidação até o limite de sua participação no capital social.

CAPÍTULO VIII **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 35 de 42

ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Primeiro: A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do capital social.

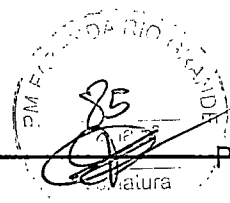
Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça um único continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IX
RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção à sociedade, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Parágrafo Primeiro: Ultrapassado o prazo previsto acima, se não houver interessados na aquisição da(s) sua(s) quota(s), a sociedade deverá pagar ao sócio retirante o valor nominal da(s) sua(s) quota(s) em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, igual e sucessivas, com acréscimos legais, ficando assegurada à sociedade a proporcional redução do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica autorizado ao(s) sócio(s) representativo(s) de mais da metade do capital social, deliberar a exclusão por justa causa de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios, facultando o exercício de direito de defesa no conclave, e, com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, conforme previsto no Art. 1.085 do Código Civil.



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Parágrafo Terceiro: Os sócios serão convocados para a reunião ou assembleia mencionada no item 13.3 no endereço mencionado no preâmbulo do contrato, que poderá ser suprida por publicação em jornal de circulação local e no diário oficial do Estado do Paraná, conforme disposto na Lei 6.404/76.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de exclusão, fica assegurado ao(s) sócio(s) excluído(s) a apuração e pagamento dos respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento, e com base nestas demonstrações contábeis serão apurados o quinhão do sócio, que será reembolsado e até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas com acréscimos legais.

Parágrafo Quinto: Consideram-se atos graves, para fins de aplicação da regra de exclusão prevista nesta Cláusula, todo aquele que ponha em risco o desenvolvimento das atividades sociais da sociedade, ou outros de inegável gravidade.

CAPÍTULO X
AFFECTIO SOCIETATIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio da AFFECTIO SOCIETATIS, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Único: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 37 de 42

CAPÍTULO XI
DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios e administradores da sociedade declaram não estarem incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades comerciais e/ou mercantis, declarando ainda os administradores, que exercem as funções de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro, e que não praticaram os crimes previsto no § 1º do mesmo artigo.

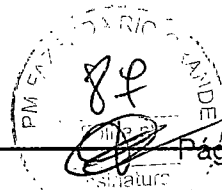
Parágrafo Único: Os casos omissos neste contrato social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados supletivamente pelas normas e preceitos da Lei nº. 6.404/1976, que rege as sociedades anônimas.

CAPÍTULO XII
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 28 de dezembro de 2021.



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



ASSINATURAS

LICITA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Representado por seu administrador

MARCIO ADILSON SOTELLO

ALLEF MOREIRA CARVALHO

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

ANTONIO CARLOS SOARES DE MORAES FILHO

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

AQUILLA HENRIQUE GONÇALVES TEIXEIRA

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

BETANIA SANTOS OLIVEIRA

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

CARLOS ANTONIO DE REZENDE NEVES

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

CAROLINNE TOKUNAGA BULGARAO

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

CHRISTIAN WAGNER MAURENCIO

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

CHRISTINA BORDINI XAVIER

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

CIBELE ANGELICA DE SOUZA SPINA

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

DANIEL FERREIRA MANZO

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Página 39 de 42

DANIEL MOLINA GERARDI
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

DANIELA DE TOLEDO COUTINHO
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

DANIELA NICOLAU
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

FAUZE FARRAGE ABD EL FATAH
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

FELIPE FERRAZ SCRIPNIC
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

LONIZE MAIRA WEINERT SILVEIRA
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

GEORGIA GENESTRA OLIVEIRA
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

GABRIELA SANTOS OLIVEIRA
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

GIMENA CAMACHO
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

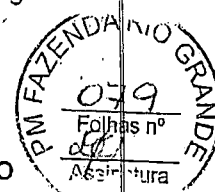
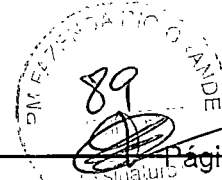
GIULIA SOARES CHINI
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

HELDER MIRANDA DE SOUZA
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

ISABELLA MACIEL FADINI
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

JORGE LUIZ ARCENCIO
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

KARLA CORREA DE CASTRO COELHO
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL



SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA

CNPJ 31.131.837/0001-01

NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LUCCAS JORGE DANIELIDES SOLCI

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

LUIS FELIPE PRADO SALVADOR

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA PACHECO SCALET

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

MARCOS MONTEIRO MORETTO

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

MIGUEL SALOMAO

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

PATRICIA SARIEGO ESPER

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

RAFAEL BRITO FONTELLA

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

SILVIO JOSE MORELLI

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

TARIK DE FARIA RIBEIRO ABDUNY RAHAL

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

THIAGO BARBOSA SANTOS

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

THIAGO LEMOS CURY

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

ALEXANDRE VIANA BELCHIOR

ANA LUISA MACHADO

FARLEY SOARES DOS ANJOS

SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA
CNPJ 31.131.837/0001-01
NIRE 412.0885509-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 41 de 42

FELIPE AMADEU CARNEIRO DA CUNHA

JULIO CESAR CASTILLO PEREA

LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA LANA

ROGERIO VIERA DOS SANTOS

VIVIANE APARECIDA FLORA GARCIA

MICAL DAMARIS DE SOUSA
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

SÓCIOS

ANA LAURA SILVA OLIVEIRA
Representado por seu procurador
MARCELO DILGER AMARAL

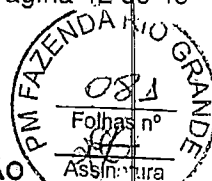
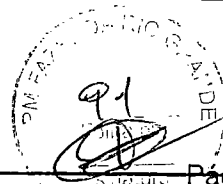
CAIO PEREIRA BERGAMASCHI

CLAUDINE VALIN

GUSTAVO CAPRANICO CORREA GIMENEZ GERMANO

HERES DE OLIVEIRA MASSA

JOSE OSMAR LOURES

**SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA****CNPJ 31.131.837/0001-01****NIRE 412.0885509-6****INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****KAYANE RIDOLFI CARVALHO**

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL**LARISSA CARVALHO BERGAMASCHI****LUIS ENRIQUE LARA TERRAZAS****MARIANI APARECIDA JUNQUEIRA SILVA****NATALIA LUIZA MOURA**

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL**PALTI DE OLIVEIRA MASSA****PRISCILLA SOUZA RITTY DE OLIVEIRA**

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL**RAFAEL ANDRE MONTEIRO CORREA****RAFAEL PEREIRA MARINHO****RENAN CAIXETA CAPRONI****THAYNARA LAMPE NARCISO SILVA**

Representado por seu procurador

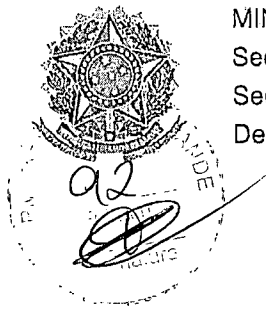
MARCELO DILGER AMARAL**WALESKA CAMACHO**

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL**YAMIL CHIHUANTITO CHOQUECHAMBI**

Representado por seu procurador

MARCELO DILGER AMARAL

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02341252761	FELIPE AMADEU CARNEIRO DA CUNHA
03276188686	LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA LANA
04177125962	MARCIO ADILSON SOTELLO
05448679714	JULIO CESAR CASTILLO PEREA
05883215670	ROGERIO VIERA DOS SANTOS
08447514641	FARLEY SOARES DOS ANJOS
10575441674	ANA LUIZA MACHADO
19813027860	VIVIANE APARECIDA FLORA GARCIA
72379340153	ALEXANDRE VIANA BELCHIOR
74500317953	MARCELO DILGER AMARAL



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 22/02/2021 20:04 SOB Nº 20210987901;
PROTOCOLO: 210987901 DE 19/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101202030. CNPJ DA SEDE: 31131837000101.
NIRE: 41208855096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2021 a 28/10/2021)

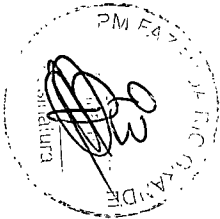
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 310/2021 Data: 28/10/2021

Material: 18531098 - Plantões médicos na especialidade de clínico geral para unid Unid.: SV

1	SOUL SERVICOS MEDICOS LTDA - (21127)		2.400,000	1.505,5000	3.613.200,00	Sim	***
1	INACIO MARTINS SERVICOS EM SAUDE S/S LTDA - (21125)		2.400,000	1.800,0000	4.320.000,00	Não	
1	SUPRAMED SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA - (20677)		2.400,000	1.987,0000	4.768.800,00	Não	
Total da Coleta:					3.613.200,00		

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995
28/10/21





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 56857/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.613.200,00 (Três milhões e seiscentos e treze mil e duzentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90,39	1303
661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90,39	1000
710	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90,39	1303
981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90,39	1000
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90,39	1303

5) RECURSOS FINANCEIROS

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☒ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

28/10/2021

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo

Thiago Martins do Vale Voltes
MAT. 356995
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedrosa
Matrícula – 349.586

Contador CRC/PR 044724/O-9



Memorando nº 706/FMS/2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação de Serviços Médicos UPA**

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente solicita a contratação por Dispensa de Licitação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento.

A Contratação justifica-se tendo em vista falta de profissionais médicos no quadro fixo do município. Informamos que este pedido se deve ao fato do Chamamento Público nº 03/2021 ter sido revogado, conforme publicação em diário oficial de nº 168/2021.

Informamos ainda que a Secretaria de Saúde está tramitando através do protocolo fly nº 27581/2021 a realização de processo seletivo simplificado (PSS) para a contratação de médicos, o qual se encontra em trâmite, dependendo apenas de aprovação de projeto de lei nº 20/2021 para abertura de Credito Adicional Especial.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor André Albino Borges, matrícula nº 353675 ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Para suporte da despesa indico a dotação: 981,982,661,662,710, 954,955,661,662,710,679,729,730,731,732,1313,733,1316,1256,1258,1312,1265,1260,1253,864,862,863,861,1245,1240,1319,872,887,1255,1261,1235,954,955,956,981,982,983, 1257,1262,999,1000,1001

A Solicitação da autorização de Fornecimento/Empenho será realizada de forma parcelada conforme previsão orçamentaria e necessidade de plantões mensais, preferencialmente a cada 2 (dois) meses.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

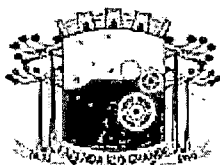

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 6036/2021

ANEXO I

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Serviço	Und	Quantidade estimada para 12 meses.
1	Plantões médicos na especialidade de clínico geral para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados conforme escala.	Plantão 12hrs	Até 2400 plantões


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°. 6036/2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 56857/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

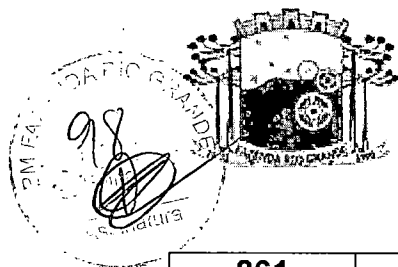
1) OBJETIVO: Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 3.613.200,00 (Três milhões e seiscentos e treze mil e duzentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
710	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
679	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000
729	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
730	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
731	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371
732	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381
1313	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1383
733	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
1316	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1495
1256	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3371
1258	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3383
1312	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	11019
1265	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3510
1260	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3383
1253	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3324
864	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510
862	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1324
863	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 56857/2021

861	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
1245	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	31024
1240	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	31019
1319	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	3016
872	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	1494
887	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
1255	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3342
1261	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3383
1235	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	3369
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
983	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
1257	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	3303
1262	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	31306
999	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000
1000	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
1001	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494

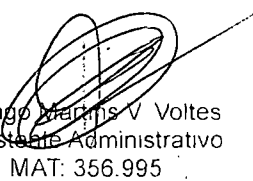
5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

28/10/2021


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XXX/2021

ID xxx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E SOUL SERVIÇOS
EMPRESARIAIS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 4.165.940-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde, Sra. Talita de Lima Souza, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.645.157/0001-77, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.630, Conj 1.801, andar 18 Condomínio Centro Empresarial G Bloco Gaser CT empresarial Bairro Centro, Curitiba - Paraná neste ato representado pelo Rodrigo de Oliveira Dias, portador da RG nº 7.634.874-0, e CPF/MF nº 029.671.309-07, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços Médicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 56877/2021, na modalidade de **Dispensa de Licitação** e que se regerá pela Lei n.º 14133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Cláusula Primeira: Constitui-se objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas, com propósito de atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, situado a Rua Rio Tejo, 515 - Pioneiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidades e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

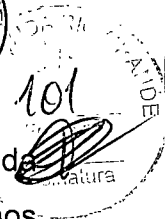
Item	Unid	Qtde	Serviços	V. Unitário	V. Total
1	SV	2.400	Plantões Médicos, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Clínico Geral. Plantão 12H.	R\$ 1.505,50	R\$ 3.613.200,00
			TOTAL GLOBAL		R\$ 3.613.200,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação xx/2021**.

Parágrafo Terceiro: Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Parágrafo Quarto: Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:



Cláusula Segunda: A prestação dos serviços médicos especialista será realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias. Situado a Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros.

Parágrafo Primeiro: As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina. Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados de acordo com escala e quantidade solicitada pela secretaria Municipal de Saúde, cabe ao fiscal do contrato analisar quantitativos e solicitar empenho.

Parágrafo Terceiro: A Solicitação da autorização de Fornecimento/Empenho será realizada de forma parcelada conforme previsão orçamentaria e necessidade de plantões mensais.

DA ATRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS

Cláusula Terceira: Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para



promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências e emergências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Cláusula Quarta: No Ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar:

Parágrafo Primeiro: relação dos médicos que prestarão os serviços, com a respectiva documentação de comprovação da qualificação técnica através da Solicitação ou Registro no Conselho Regional de Medicina. Podendo ser adicionado ao decorrer do processo novos médicos.

Parágrafo Primeiro: Apresentar documento de comprovação de cadastro ou registro do CNPJ da empresa como prestador de Serviço no CRM-PR.



Parágrafo Primeiro: Comprovante de Inscrição CNPJ de atividade compatível com o serviço a ser prestado.



DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quinta: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **André Albino Borges, matrícula nº 353675**, o qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Cabe ao fiscal do contrato solicitar pontos e escalas, bem como análise de serviços e quantidades de plantões prestados.

Parágrafo Segundo: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7 da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Parágrafo Quarto: A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Cláusula Sexta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde extinguir o mesmo antes desse período.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos da Lei nº 14333/21.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO:

Cláusula Sétima: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo ele mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.185.200,00 (cinco milhões cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1383
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1495
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3371
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3383
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	11019
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3383
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3324
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1324
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	31024
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	31019
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	3016
15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	1494
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3342
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3383
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	3369
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	3303
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	31306
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
2. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.
5. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração.
7. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.
8. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, da Lei N°14.133, com alterações subsequentes;
9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.



10. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
16. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na.

22. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

23. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

24. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

25. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventual motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato.

26. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço.

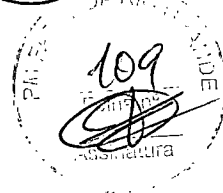
27. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

28. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

29. Disponibiliza e fiscalizar a folha ponto manual ou cadastramento biométrico para cumprimento de carga horária realizada pelos médicos de plantões.

30. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

31. Disponibilizar documentação necessária para cadastramento dos profissionais médicos no sistema de informatização da contratante com 24 horas de antecedência ao plantão executado.



DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Cláusula Décima: A Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA :

Cláusula Décima Primeira: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado extinto, a critério



da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14333/21, tudo sem prejuízo da multa relativa à extinção, perdas e danos.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14333/21, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje extinção, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 14333/21.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

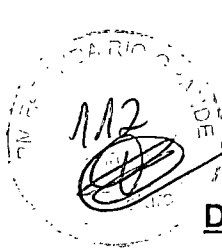
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades do art. 156 da Lei nº 14333/21.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses descritas no art 137 da Lei nº 14333/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14333/21, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO :

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. xxx/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14333/21, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA RESOLUTIVA SUPERVENIENTE

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato poderá ser rescindido mediante contratação de prestação de serviços médicos por credenciamento ou Processo Publico Simplificado (PSS), mediante notificação, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos



DO FORO:

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

Talita de Lima Souza

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 6036/2021

Procurador Geral do Município

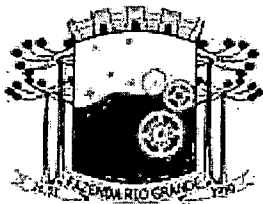
OAB/PR 44.039

SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ sob nº 17.645.157/0001-77

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

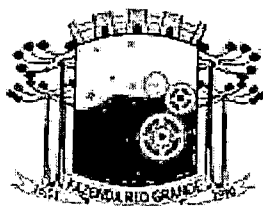
Compras e Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **68/2021**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral-,com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: **SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 17.645.157/0001-77**, no valor total de **R\$: 3.613.200,00** (Três milhões e seiscentos e treze mil e duzentos reais), com base no Art. 75, da Lei Federal 14.333/21, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 56857/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 56857/2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 68/2021

PROTOCOLO: 56857/2021

OBJETO: Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 17.645.157/0001-77

VALOR: R\$ 3.613.200,00 (Três milhões e seiscentos e treze mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.333/21.

Vigência: 12(doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 28/10/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº227/2021 de 28 de outubro de 2021

Página 110



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 DE 08 DE AGOSTO DE 2021.

Considerando o teor do "Edital do Resultado Final do Processo de Seleção do Chamamento Público nº002/2021 de 25 de outubro de 2021", emitido pela Comissão de Seleção para realização de acolhimento e escolha de Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar parceria nos moldes da Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 4.442, de 06 de abril de 2017 e demais normativas aplicáveis;

Considerando o teor do "Termo de Aceitabilidade do Resultado Final do Processo de Seleção do Chamamento Público nº002/2021 de 25 de outubro de 2021", emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social (Administradora Pública Municipal) em atendimento ao item 7.7.2 do referido Edital do Chamamento Público.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, através de Resolução nº62/2021 de 26 de outubro de 2021, manifestou ciência e aprovou a "Divulgação do Resultado Final e do Termo de Aceitabilidade do Resultado Final do Processo de Seleção do Chamamento Público nº 002/2021 de 25 de outubro de 2021".

Homologado como definitivo o resultado da Seleção que aprovou a proposta abaixo relacionada:

1) JAPAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola XVII de Janeiro.

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital do Chamamento Público nº001/2020 - SMAS.

Pontuação: 95

Valor: 143.381,78

2) CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral.

Parecer: Atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 do referido Edital do Chamamento Público nº001/2020 - SMAS.

Pontuação: 100

Valor: 192.000,00

Para legitimidade do ato, Publique-se o presente no Órgão Oficial do Município.

Doriana M. B. Hammadi - Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2021.
Sra. Maria Amélia de Souza
Deputada Municipal
Doriana Maria de Souza Hammadi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 3960/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Travenço Siqueira, 183 - Pontal - CEP: 81.811-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: (41) 3627.3605/6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 67/2021
PROTOCOLO: 66877/2021

OBJETO: Dispensa emergencial de licitação e fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas, com propósito de atender no Hospital Municipal Nossa Senhora da Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: CADI-SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 28.406.968/0001-08

VALOR: R\$ 5.186.200,00 (Cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.333/21.

Vigência: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 28/10/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 67/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas, com propósito de atender no Hospital Municipal Nossa Senhora da Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: CADI-SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ: 28.406.968/0001-08, no valor total de R\$ 5.186.200,00 (Cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais), com base no Art. 75, da Lei Federal 14.333/21, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 56877/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 66877/2021.

Nassib Kassam Hammadi
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 68/2021
PROTOCOLO: 66867/2021

OBJETO: Dispensa emergencial de licitação e fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínicos gerais, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 17.845.157/0001-77

VALOR: R\$ 3.813.200,00 (Três milhões e seiscentos e treze mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.333/21.

Vigência: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 28/10/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 227/2021 de 28 de outubro de 2021

Página 111



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 88/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínicos gerais, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 17.645.157/0001-77, no valor total de R\$: 3.613.200,00 (Três milhões e seiscentos e treze mil e duzentos reais), com base no Art. 75, da Lei Federal 14.333/21, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 56857/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 56857/2021.

Nasser Kassem Hammad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Objeto: "Aquisição de materiais operacionais em atendimento à solidificação do Corpo de Bombeiros do Município."
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 139/2021;
Protocolo: 25866/2021;
Data da Assinatura: 07/10/2021.

Detentor: AFTER LIMITS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA;
CNPJ: 26.342.129/0001-71;
Inscrição Estadual nº: 0028458380005;
Endereço: Rua Dona Luci, nº 204, Parque São José - Belo Horizonte/MG;
Administrador: Gleidmar Aparecida de Souza;
CPF nº: 121.664.036-03;
Valor Total: R\$ 104.900,00 (Cento e quatro mil e novecentos reais).

Detentor: HASIC DISTRIBUIDORA EIRELI;
CNPJ: 24.586.113/0001-89;
Inscrição Estadual nº: 257.937.986;
Endereço: Rua Alberto Manske, nº 84, Fundos 2, Bairro Passo Manso, Blumenau/SC;
Administrador: Larissa Kröger Martins;
CPF nº: 086.744.929-24;
Valor Total: R\$ 46.858,00 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Detentor: IDEAL SGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 10.416.895/0001-01;
Inscrição Estadual nº: 90458.507-62;
Endereço: Rua Romano Bertagnolli, nº 419, Mercês, Curitiba/PR;
Administrador: João Carlos Trentini;
CPF nº: 148.892.869-48;
Valor Total: R\$ 45.972,68 (Quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Detentor: COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 10.378.106/0001-87;

Rua Petrópolis, 290 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Inscrição Estadual nº: 904582958;
Inscrição Municipal nº: 140552558-9;
Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, nº 171, Sl J 01 BL Mikami VIII, Guabirubas, Curitiba/PR;
Administrador: Dorival da Silva;
CPF nº: 514.962.819-72;
Valor Total: R\$ 10.950,00 (Dez mil e novecentos e cinquenta reais).

Detentor: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA;
CNPJ: 07.857.433/0001-07;
Inscrição Estadual nº: 206234681111;
Inscrição Municipal nº: 5.47708-6;
Endereço: Alameda Pucuruí, nº 81, Tamboré, Barueri/SP;
Administrador: Ricardo Wagner Burtini;
CPF nº: 251.043.098-00;
Valor Total: R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

Coordenação de Contratos



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO Nº 321/2021

Processo nº. 279/2021

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Neusa Maria de Andrade.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Neusa Maria de Andrade, Matrícula nº 352130, ocupante do cargo de professora 40 horas.

Considerando ainda, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 278/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 31, complementado pelo inciso II, alínea "a", do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 70, de 21 de dezembro de 2.001, a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Idade (Art. 40 §§ 3 e 17 e Art. 40 - §1º, III, b da CF), o valor do provento proporcional inicial é de R\$ R\$ 1.689,74 (um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) com efeitos a partir de 28/10/2021.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.897).

Fazenda Rio Grande, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2021

Av. Petrópolis, 290 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500
E-mail: fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021

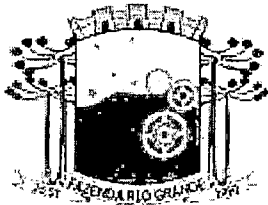
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - FAZPREV.
CONTRATADO: ALTY ELEVADORES LTDA
OBJETO: ELABORAÇÃO LAUDO TÉCNICO ELEVADOR
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR GLOBAL: R\$ 3.350,00 (TUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

ROBINSON

FIGUEIREDO

LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
-Dados: 2021.10.28 19:05:29
-03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

118

[Signature]

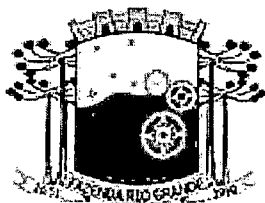
Protocolo n°56857/2021
Memorando n°706/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

[Signature]
Triago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

28/10/21



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 56857/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2021

É dispensável a licitação, na forma do Art. 75, da Lei nº 14.333/21, a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 17.645.157/0001-77

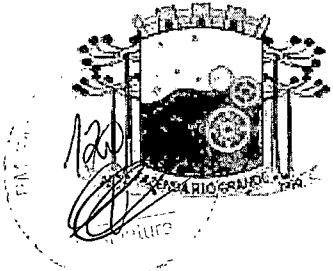
VALOR: R\$ 3.613.200,00 (Três milhões e seiscentos e treze mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte
662	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
661	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
710	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.39	1303
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
679	15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.39	1000
729	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
730	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303
731	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1371
732	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1381
1313	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1383
733	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1494
1316	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1495
1256	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3371
1258	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	3383
1312	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	11019
1265	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3510
1260	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3383
1253	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	3324
864	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1510
862	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1324
863	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1494
861	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.39	1303
1245	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	31024
1240	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	31019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



1319	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	3016
872	15.03 10.122.0003 2.148.3.3.90.39	1494
887	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	1303
1255	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3342
1261	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.39	3383
1235	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	3369
954	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
955	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
956	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
981	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
982	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
983	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1494
1257	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	3303
1262	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	31306
999	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1000
1000	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1303
1001	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.39	1494

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após emissão da fatura/nota fiscal..

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Outubro de 2021.



Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	198/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral-,com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	150120513390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.613.200,00
Data Publicação Termo ratificação	04/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 10866678751 ([Logout](#))



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER

Trata-se de Contrato de Licitação iniciado 21/10/2021.

Objeto: Contratação de médicos na especialidade Clínica Geral pela dispensa de licitação.

Em 19/10/2021 por parecer desta Procuradoria restou estabelecido que o regramento seria a nova lei de licitações fls. 13 / 15.

Em minuta, fls 1/11 nota-se contradição, podendo ocasionar a nulidade do processo, isso porque no item, 5.8 aponta regramento pela Lei 14133/21 já o item 5.22 estabelece a Lei 8666/93 ainda vigente.

Ao Término do procedimento, consta minuta contratual (s/numeração) declinando apenas a Legislação nova, porém durante o tramite foi diferente com minuta errônea, ferindo a oportunidade e igualdade de todos os participantes.

Embora pareça simples equívoco, não o é, podendo macular a seriedade da contratação, não parecer razoável extrair oportunidades equânimes entre os interessados, razão suficiente para questionamentos e impugnações podendo retardar a contratação.

*Assim **a Procuradoria se manifesta pelo CANCELAMENTO do processo em comento**, em homenagem ao Art. 37 da CF, Art. 49 da Lei 8666/93 e Art. 71, II da Lei 14133/2021, registrado no protocolo 56857/2021 e atos de ratificação.*

Proceda-se as informações, a Exma Secretária de Saúde Dra. Thalita bem como aos participantes sobre este cancelamento, publicando em diário.

Concluído o encerramento e baixas, abra-se imediatamente novo processo de contratação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Dezembro de 2021.

Carlos Kroiss

Procurador Geral



PROTOCOLO Nº _____/2021

MEMORANDO Nº _____/2021

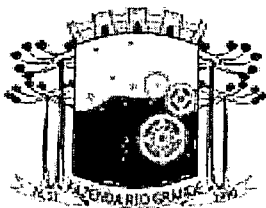
REQUERENTE: Secretaria Municipal de _____

Conforme parecer jurídico requer o cancelamento
do contrato de licitação.

Talita de Lima Souza
Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6036/2021
Matrícula: 359055

Fazenda Rio Grande, 03 de Dezembro de 2021.

Talita de Lima Souza
Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto: 6036/2021
Matrícula: 359055



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021

Fazenda Rio Grande, 06 de Dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 251/2021 de 06 de dezembro de 2021

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA

Mem nº 102/2021 - SMC

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 81631-118 CNPJ: 03.421.966/0001-02
Tel: (41) 3628-7796 www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2021.

Resultado do Chamamento Público nº 07/2021
Credenciamento de Espaços Culturais para Subsidio
Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blaser

A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, instituída pela Portaria nº 157/2021, vem por meio desta tornar público o resultado da 1ª etapa do credenciamento de espaços culturais para recebimento de subsidio, conforme é descrito nos termos do Edital do Chamamento Público nº 07/2021:

Nº da Inscrição	Nome Instituição	Categoria	CPF/CNPJ nº	Situação da Etapa "Habilitação"
01	In Cômulo Produções	Coletivo	087.136.329-14	Habilitado(a)
02	Sebo e Livraria Casa do Livro	Instituição	29.706.760/0001-09	Habilitado(a)
03	Robison Sousa Fato e Arte	Coletivo	087.309.379-81	Habilitado(a)
04	Tenda de Umbanda Caboclo Tupinamba	Coletivo	622.270.179-53	Habilitado(a)
05	Studio Dance Motive	Instituição	29.788.378/0001-83	Habilitado(a)
06	Fazenda Rima	Coletivo	101.115.859-02	Habilitado(a)
07	Kinamom Eventos	Instituição	06.325.730/0001-49	Habilitado(a)
08	SelfFrame Vídeo e Comunicação	Instituição	20.691.017/0001-40	Habilitado(a)

A Comissão de Avaliação, Seleção e Credenciamento esclarece que, em razão da ausência de indeferimentos na 1ª etapa, os inscritos acima listados estão habilitados para a segunda etapa, que será a etapa de seleção - de caráter eliminatório e de mérito, de acordo com os critérios determinados previamente pelo Edital do Chamamento Público nº 07/2021.

Salientamos que é reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir a apresentação dos documentos originais e outros que eventualmente seja observado a necessidade.

Atenciosamente,

Carla T. dos Santos
Diretora Municipal de Cultura e Turismo
CPF nº 03.421.966/0001-02
Decreto nº 5771/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

Objeto: "Aquisição de materiais de sinalização de sinalização viária, tachas e tachões, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 142/2021;
Protocolo: 35920/2021;
Data da Assinatura: 01/12/2021.

Detentor: CHEVROMAIS - COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA;
CNPJ: 09.017.325/0001-51;
Inscrição Estadual nº: 90414133-09;
Inscrição Municipal nº: 533.738-3;
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão - Curitiba/PR;
Administrador: Kauê Muniz do Amaral;
CPF nº: 074.127.859-86;
Valor Total: R\$ 553.894,20 (quinhentos e cinquenta e três mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Detentor: DIPAR FERRAGENS - EIRELI;
CNPJ: 16.868.674/0001-42;
Inscrição CAD nº: 039/0162078;
Inscrição Municipal nº: 39506;
Endereço: Rua Abílio Lotário Wischry, nº 437, loteamento Anzanella - Erechim/RS;
Administrador: Patrícia Paula Andretta Arcari;
CPF nº: 978.551.580-04;
Valor Total: R\$ 47.005,00 (quarenta e sete mil e cinco reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revoga-se Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínicos gerat, com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021

Fazenda Rio Grande, 06 de Dezembro de 2021.

Nassib Kassam Hamad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 78/2021
PROTOCOLO: 15740/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para aquisição de impressora multifuncional do tipo tanque de tinta para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal do FUNREBOM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: CLICK LOC. IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA
CNPJ: 16.459.801/0001-43

VALOR: R\$ 6.133,80 (Seis mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 06/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

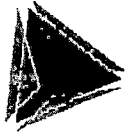


HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 82/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para a aquisição de Kit Alimentos", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.206.230/0001-93, vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Raceror nº 855/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de dezembro de 2021.

Nassib Kassam Hamad
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	198/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa emergencial de licitação a fim de contratar empresa especializada para prestação de serviços médicos-clínico geral-,com propósito de atender à Unidade de Pronto Atendimento-UPA-,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	150120513390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.613.200,00
Data Publicação Termo ratificação	04/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	07/12/2021

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 10866678751 (Logout)

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**

SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 17.645.157/0001-77

NIRE: 41207538747



Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada, os abaixo assinados:

- I. **JOSÉ DIAS NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1941, empresário, portador da cédula de identidade RG. 345.829-6 SSP/PR e do CPF. 437.742.459-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, nº 1.830, Apto. 31, Bigorrião, Curitiba – PR CEP: 80.730-390 neste ato representado por ser procurador, **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS**, abaixo qualificado, conforme instrumento de procuração lavrado pelo 7º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, que segue anexo; e;
- II. **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1978, empresário, portador de cédula de identidade RG. 7.634.874-0 e do CPF. 029.671.309-07, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, nº 400, Torre 4 Apto. 902, Mossungue, Curitiba – PR CEP: 81.200-150;

Únicos sócios componentes da Sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede e foro em Curitiba-PR, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.630, conj. 1.801, andar 18, Cond Centro Empresarial Gbloco Glaser CT empresarial, Centro, CEP: 80.420-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.645.157/0001-77, e com Contrato Social arquivando na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207538747, em sessão realizada em 13/02/2013, e

resolvem alterar seu Contrato Social e Alterações Posteriores conforme as cláusulas descritas a seguir:

A) ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. O sócio **JOSÉ DIAS NETO**, acima qualificado, detentor de 9.900 (nove mil e novecentas) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais), cede e transfere de forma onerosa, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas ao sócio **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS**, acima qualificado.

1.2. A cessão das quotas do capital social foi efetuada de maneira onerosa, em moeda corrente nacional pelo valor nominal.

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 86/2021
Matrícula nº 59055



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA

SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 17.645.157/0001-77

NIRE: 41207538747

1.3. O sócio que cedeu suas quotas de capital social dá a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação dos valores, para mais nada pleitear a nenhum tempo sob quaisquer pretextos.

1.4. O Capital Social, totalmente integralizado, que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente nacional.

1.5. O aumento de capital será totalmente subscrito e integralizado pelos Sócios na proporção de suas quotas.

1.6. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas do Capital Social.

1.7. As quotas de Capital Social são indivisíveis em relação à Sociedade, considerando-se um voto para cada quota nas resoluções sociais. Assim, o Capital Social passe a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Rodrigo de Oliveira Dias	198.000	R\$ 198.000,00	99%
José Dias Neto	2.000	R\$ 2.000,00	1%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

B) DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

1.1 A Sociedade gira sob a denominação **SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro à Visconde de Rio Branco, nº 1.630, Conj. 1.801, 18º andar – Cond. Centro Empresarial Glaser, Bloco Glaser CT Empresarial, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.420-210.

2. OBJETO SOCIAL

2.1 A Sociedade tem por objeto social: (i) atividade médica ambulatorial e clínica geral e irrestrita; (ii) atividades médicas hospitalar, ambulatorial e clínica, prestadas dentro e fora de ambiente hospitalar; e, (iii) atividade médica ambulatorial e clínica com recursos para realização de exames complementares, prestadas dentro e fora de ambiente hospitalar.

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1 A administração da Sociedade cabe ao sócio **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 6036/2021
Matrícula 259055

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**

SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 17.645.157/0001-77

NIRE: 41207538747



demaís atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social, naquilo que não colidem com o disposto na presente alteração.

E, em razão das alterações acima, decidem os sócios neste ato, consolidar o Contrato Social, como de fato fazem conforme segue:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DENOMINADA**

SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 17.645.157/0001-77

NIRE: 41207538747

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

- I. **RODRIGO DE OLIVIERA DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1978, empresário, portador de cédula de identidade RG. 7.634.874-0 e do CPF. 029.671.309-07, residente e domiciliado na Rua João Domachoski, nº 400, Torre 4, Apto. 902, Mossungue, Curitiba – PR CEP: 81.200-150;
- II. **JOSÉ DIAS NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1941, empresário, portador da cédula de identidade RG. 345.829-6 SSP/PR e do CPF. 437.742.459-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, nº 1.830, Apto. 31, Bigorrrilho, Curitiba – PR CEP: 80.730-390.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.630, conj. 1.801, andar 18, Cond Centro Empresarial Gbloco Glaser CT empresarial, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.645.157/0001-77 e cm seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207538747, em sessão realizada em 13/02/2013, consolidam seu Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A Sociedade gira sob a denominação **SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.630, conj. 1.801, andar 18, Cond Centro Empresarial Gbloco Glaser CT empresarial, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-210.

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 606/2012
Matrícula 350055

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**



SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 17.645.157/0001-77

NIRE: 41207538747

1.2. A Sociedade utiliza o nome fantasia "SOUL SERVIÇOS MÉDICOS" para desempenho de suas atividades.

1.3. A Sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, e o início de suas atividades deu-se em 13/02/2013.

2. OBJETO SOCIAL

2.1. A Sociedade tem como objeto social: (i) atividade médica ambulatorial e clínica geral e irrestrita; (ii) atividades médicas hospitalar, ambulatorial e clínica, prestadas dentro e fora de ambiente hospitalar; e, (iii) atividade médica ambulatorial e clínica com recursos para realização de exames complementares, prestadas dentro e fora de ambiente hospitalar.

3. CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos Sócios em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Rodrigo de Oliveira Dias	198.000	R\$ 198.000,00	99%
José Dias Neto	2.000	R\$ 2.000,00	1%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

3.1.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme disposto no artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

3.1.2. Segundo remissão determinada pelo artigo nº 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo nº 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

4. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A administração da Sociedade cabe ao sócio **RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS**, com os poderes e atribuições individuais de gerir e administrar negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

4.1.1. Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 003/2021
Matrícula: 359055

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA

SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 17.645.157/0001-77

NIRE: 41207538747



4.1.2. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

5. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

5.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

5.2 O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas posta à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

5.3 Havendo pluralidade de sócios remanescentes a notificação deverá ser realizada a todos, e existindo manifestação de interesse, a cessão das quotas de fará na proporção das quotas que então possuírem.

5.4 As quotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma, pretexto ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da Sociedade ou para terceiros em operação realizada em conjunto com os demais sócios e de acordo com as regras e condições previstas neste instrumento, obedecidas as formalidades legais.

6. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

6.1 Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, ou em qualquer outro período, por meio de Balancetes ou Balanços Intermediários, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6.2 Os Sócios ficam autorizados a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de Balancete ou Balanço Intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo nº 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 6086/2021
Matrícula: 359055

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**



SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 17.645.157/0001-77

NIRE: 41207538747

172

6.3 A Sociedade desde já autoriza a distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

6.4 Nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador quando for o caso.

6.5 Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

7.2 O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

7.3 O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, público ou a propriedade.

7.4 Os sócios declaram, para os fins do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

A. A Sociedade se enquadra na situação de Microempresa;

B. O valor da receita bruta anual da Sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/03, observando o disposto no § 4º do mesmo artigo;

C. A Sociedade não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º da mesma Lei.

7.5 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 6036/2021
Matrícula: 359055

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA**

SOUL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 17.645.157/0001-77

NIRE: 41207538747



7.6 A sociedade reger-se-á nos casos de omissões do Contrato Social e do Código Civil de 2002 (Capítulo IV – da Sociedade Limitada – artigos nº 1.052 a 1.087), supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

8 FORO

8.1 Foi eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, 19 de março de 2021.

Rodrigo de Oliveira Dias

José Dias Neto
P.P: Rodrigo de Oliveira Dias

Advogado responsável:

MARCO ANTÔNIO MOREIRA DA COSTA
OAB/SP 312.803

139

Talita de Lima Souza
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 6086/2021
Matrícula: 359055



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOUL SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02967130907	RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
05139418940	MARCO ANTONIO MOREIRA DA COSTA

134

Tatiana de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 6036/2021
Matrícula: 359053



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 21:09 SOB Nº 20212492659.
PROTOCOLO: 212492659 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103713180. CNPJ DA SEDE: 17645157000177.
NIRE: 41207538747. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.
SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br